

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017

LICITAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 23.460/2002, 25.966/2005, 26.851/2006, 32.598/2010, 37.121/2016 e 38.182/2017, pela Lei Complementar nº 123/2006 e Leis Federais nº 12.305/2010 e 12.440/2011, bem como pela Lei Distrital 4.770/2012, pela Instrução Normativa nº 02/2008 – MPOG, além das demais **normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

OBJETO

Contratação de Empresa para construção de um Ponto de Entrega Voluntária – PEV – para organização e armazenamento provisório dos materiais recebidos na Cidade de Ceilândia/DF – RA IX, Setor M, QNM 27, lote C, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 26/12/2017	HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09hs 30min
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.comprasgovernamentais.gov.br
PROCESSO	094.001.057/2015
ESTIMATIVA	R\$ 233.776,49
FORMA	ELETRÔNICO
TIPO	MENOR PREÇO - SOB A FORMA DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
UASG	926254

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
	15.452.6210.3002.0005		449051

PREGOEIRA:

Carla Patrícia B. Ramos

EQUIPE DE APOIO:

Patrícia Lemos Xavier

Maria de Fátima do Nascimento Dias

Estelamar de Oliveira

ENDEREÇO:

SETOR COMERCIAL SUL – Quadra 08 – Bl. B-50, 6º andar – Ed. Venâncio 2.000 – Brasília – DF

TELEFONE: (61) 3213-0200 ou 3213-0194

EMAIL: copel@slu.df.gov.br

OBSERVAÇÃO:

O cadastramento no *ComprasNet* é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.

O Edital ficará disponível nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e do SLU <http://www.slu.df.gov.br/licitacoes/andamento/pregao/2017/electronico.html>, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao SLU/DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes aos referidos sítios.

O Pregão será conduzido pelo SLU/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

O **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Instruções nºs 103 de 31 de julho de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até às **09hs30min** do dia **26/12/2017** (horário de Brasília), PROPOSTAS para contratação de empresa Contratação de Empresa para construção de um Ponto de Entrega Voluntária – PEV – para organização e armazenamento provisório dos materiais recebidos na cidade de Ceilândia/DF – RA IX, Setor M, QNM 27, Lote C. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 23.460/2002, 25.966/2005, 26.851/2006, 32.598/2010, 37.121/2016 e 38.182/2017, pela Lei Complementar nº 123/2006 e Leis Federais nº 12.305/2010 e 12.440/2011, bem como pela Lei Distrital 4.770/2012, pela Instrução Normativa nº 02/2008 – MPOG, além das demais normas pertinentes.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para construção de um Ponto de Entrega Voluntária – PEV – para organização e armazenamento provisório dos materiais recebidos na Cidade de Ceilândia/DF – RA IX, Setor M, QNM 27, Lote C conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.1.1. A área a ser atendida: Região Administrativa de Ceilândia, situada no Setor M, QNM 27, Lote C. Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do Anexo I - Termo de Referência, constituído de Plantas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro.

1.1.1.1. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 233.776,49** (duzentos e trinta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos), que será imputada à conta da disponibilidade orçamentária encontra-se com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
15452621030020005	Construção de Pontos de Entrega Voluntária PEVs - DF	449051	Obras e Instalações	

CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico: copel@slu.df.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 3.2. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: copel@slu.df.gov.br.
- 3.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastrados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, e serão disponibilizados, oportunamente, no site <http://www.slu.df.gov.br/licitacoes/andamento/pregao/2017/eletronico.html>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 3.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SLU/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. Poderão participar deste Pregão:
 - 4.4.1. Empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital, as empresas que:
 - I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo SLU/DF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
 - IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
 - V. se encontrem em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, em atendimento à Lei nº 11.101/2005.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

VI. pessoa jurídica, cujo administrador, ou sócio com poder de direção que seja familiar de agente público, preste serviço ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma prescrita pelo Decreto Distrital nº 32.751/2011, por meio de:

- a) contrato de serviço terceirizado;
- b) contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;
- c) convênios e os instrumentos equivalentes.

VII. direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre esta Autarquia.

- a) Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.5.1. Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

4.5.2. A vedação estabelecida no inciso VI, do item 4.5, estende-se às relações homoafetivas.

4.5.3. As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO V – DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas, sendo responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lance, inclusive os atos praticados por seus representantes.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **MENOR VALOR OFERTADO**, considerando e incluindo todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.2.1. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema *ComprasNet* deverá conter apenas 02 (duas) casa decimais. Caso seja necessário o arredondamento, deverá dar-se para menor.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, e preencher as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico do Portal de Compras Governamentais:

- I. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, atestando, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

- III. Declaração de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2/2009; e
 - IV. Comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
 - V. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta esta em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 5.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.7. As propostas deverão ter validade **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.
- 5.8. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 5.9. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, para julgamento e classificação das propostas observadas os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.
- 5.10. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinale, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso visando alterar essa situação.
- 5.11. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.4. A Pregoeira não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SLU/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.6. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.7. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de Lances.
- 8.8. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

CAPÍTULO IX – DO EMPATE FICTO

- 9.1. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando ocorrer do menor lance não ser ofertado por esta, para que dessa forma possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei, observada a declaração de que trata o inciso IV do item 5.3 deste Edital.
 - 9.1.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte estende-se também ao produtor rural pessoa física e ao

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do **caput** do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

9.2. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 14.1 deste Edital;

9.3.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 14.1 deste Edital;

9.3.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

CAPÍTULO XI – DA COTA RESERVADA

11.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não é aplicável cota reservada e nem subcontratação compulsória para as entidades preferenciais, conforme previsto nos arts. 26 e 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

CAPÍTULO XII – DA NEGOCIAÇÃO

12.1. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 13.1. O licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar, deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação da Pregoeira, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), bem como os Anexos B, C, e D do Termo de Referência, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação Capítulo XIV, observando-se, ainda, o disposto no item 5.2.1 deste Instrumento
- 13.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet* **poderão** ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Pregoeira, à Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, localizada no Setor Comercial Sul – Quadra 08 – Ed. B-50, 6º andar, sala 623 – Ed. Venâncio 2.000 CEP: 70.070-120 – Brasília – DF.
- 13.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 13.4. O Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 13.5. Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e anexo(s).
- 13.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 13.8. Para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços estimados pelo SLU/DF conforme planilha orçamentária - **Anexo B do Termo de Referência**, caso em que importará na desclassificação da proposta.

CAPÍTULO XIV - DA HABILITAÇÃO

- 14.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 14.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.
- 14.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF.

- II. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias que antecedem à sessão de abertura da licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- III. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
- IV. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- V. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- VI. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA, em plena validade;
- VII. Caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;
- VIII. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividades objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, limitadas as parcelas de maior relevância e do valor significativo do objeto, ou seja, comprovar que já executou obra de edificações com área mínima de 21 m², e serviços de terraplenagem com movimento de terra com volume mínimo de 110 m³;
 - i. O atestado mencionado acima, deverá(ão) constar do(s) atestado(s), os seguintes dados: data de início e término; n.º do contrato ou n.º da nota de empenho, local de execução; nome do contratante e contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados;
 - ii. No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado para comprovação do quantitativo mínimo exigido, estes deverão referir-se a períodos concomitantes;
 - iii. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebido(s) estão sempre sujeitos à verificação pelo SLU quanto à veracidade dos seus respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- IX. Comprovação de profissional (is) de nível (is) superior (es) com graduação em engenharia, devidamente registrado (s) no CREA, detentor (es) do Acervo Técnico que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, limitadas estas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, e da (s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.
- X. O vínculo profissional do responsável técnico deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato, da seguinte forma:
 - ✓ Sócio – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

- registrado no órgão competente;
- ✓ Diretor – Cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - ✓ Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
 - ✓ Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.
- XI. A comprovação de que trata o inciso supra poderá ser também, realizada mediante apresentação de cópia autenticada de contrato de prestação de serviço.
- XII. Relação da equipe técnica da empresa.
- XIII. Declaração de que, se caso vencedor da licitação, disponibilizará pessoal e equipamentos nas condições e nos prazos estabelecidos neste certame, para execução do serviço pretendido.
- 14.3.1. A não apresentação do documento constante do inciso I do subitem 14.3 não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.
- 14.4. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 14.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços / fornecimento.
- 14.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 13.1, por meio da opção “Enviar anexo” do sistema *ComprasNet*, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.
- 14.7. Em caráter de diligência, a pregoeira poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, nos termos do item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.
- 14.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 14.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 14.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 14.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 14.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 14.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 14.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.
- 14.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO** será declarado vencedor.

CAPÍTULO XV - DO RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 15.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 15.1.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.
- 15.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 15.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão com vista franqueada na Gerência de Licitação do SLU/DF.
- 15.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 15.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. A adjudicação o objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não tenha havido recurso.
- 16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XVII - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 17.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

CAPÍTULO XVIII – DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

- 18.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação.
- 18.2. Será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 18.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SLU/DF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 18.4. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que previamente justificado nos autos.
- 18.5. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 18.6. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditiva, no Diário Oficial do Distrito Federal.

CAPÍTULO XIX – DA GARANTIA

- 19.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no valor de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato.
 - 19.1.1. A garantia de que trata o item anterior, deverá ser recolhida no Núcleo de Tesouraria (NUTES) do SLU.
- 19.2. A garantia, a critério da licitante vencedora, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:
 - 19.2.1. Caução: em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - 19.2.2. Seguro-Garantia; ou
 - 19.2.3. Fiança Bancária.
- 19.3. A modalidade de seguro garantia deverá seguir as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em especial a Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013.
- 19.4. Nos casos das modalidades constantes dos subitens 19.2.2 ou 19.2.3, deverão ser observadas as seguintes disposições:
 - 19.4.1. A validade da garantia deverá cobrir 3 (três) meses, além do prazo pactuado para a vigência contratual.
 - 19.4.2. Deverá assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como garantir o reembolso ou o pagamento das indenizações, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios que a CONTRATANTE venha a ser condenada, direta, solidariamente ou subsidiariamente à CONTRATADA, resultantes de ações trabalhistas diretas, restrita ao âmbito da relação da CONTRATADA com o autor/reclamante, ou que caracterize tal relação empregatícia como passível de execução fiscal/trabalhista, durante o período em que o autor/reclamante prestou, ou ainda esteja prestando, serviços nas dependências da CONTRATANTE, restrito ao período de vigência da apólice ou da fiança.

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

- 19.4.3. A inadimplência da CONTRATADA quanto à execução do contrato principal e seus aditivos, que ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice ou fiança e a expectativa e/ou a reclamação de dano por inadimplência contratual deverão ser comunicadas pela CONTRATANTE à Seguradora ou banco fiador, imediatamente após o seu conhecimento, observando que o prazo limite para tal reclamação será a data do final de vigência da apólice ou fiança, ressalvado o disposto no item 19.4.4.
- 19.4.3.1. A expectativa de dano por inadimplência contratual ocorrerá quando a CONTRATANTE tomar conhecimento de indícios de inadimplência na execução do contrato, devendo notificar extrajudicialmente a CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para regularização, enviando cópia para a Seguradora ou Banco fiador. Esgotado o prazo para regularização sem que esta tenha se efetivado, a CONTRATANTE comunicará o fato imediatamente à seguradora ou ao banco fiador para oficializar a reclamação do dano por inadimplência contratual.
- 19.4.3.2. Comprovada a inadimplência da CONTRATADA, em relação às obrigações cobertas pela apólice e/ou fiança, que foram objetos de comunicação de expectativa de dano por inadimplência contratual e/ou reclamação, tornar-se-á exigível a garantia do seguro ou fiança.
- 19.4.4. Os danos por inadimplência contratual referente à cobertura de riscos trabalhistas, bem como eventual dívida fiscal/trabalhista, poderão ser reclamados, desde que a ação tenha sido distribuída pelo autor/reclamante até o limite de 2 (dois) anos após a extinção do contrato principal garantido pela seguradora ou banco e/ou após o término de vigência do seguro ou fiança, o que ocorrer primeiro.
- 19.5. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas, devendo a apólice de seguro-garantia ou carta fiança fazer constar tal responsabilidade.
- 19.6. A garantia, ou seu saldo, será liberada após a execução do contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 19.7. No caso de utilização da garantia, para cobrir eventuais multas e/ou para o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização cabível, a CONTRATADA providenciará o reforço da garantia no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do Contrato, até 1 (um) mês após o final do prazo de execução.
- 19.8. No caso de a CONTRATADA não cumprir o disposto no item anterior, poderá ter os pagamentos retidos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.
- 19.9. A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, diretamente pelo CONTRATANTE aos prestadores de serviços.
- 19.10. As cartas de fianças emitidas por consultorias empresariais ou qualquer fidejussória ofertada por entidades não cadastradas como instituição bancária pelo Banco Central do Brasil não servem para os fins do artigo 56, §1º, III, da lei nº 8.666/1993. (Parecer nº 110/2014-PROCAD/PGDF).

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

CAPÍTULO XX – DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1. As condições de fiscalização estão descritas no item 6.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. As obrigações da Contratada estão descritas no item 18.2 do Termo de Referência e Clausula 11º Paragrafo Segundo, Anexos I e III deste Edital.

CAPÍTULO XXII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1.1. As obrigações da contratante estão descritas no item 18.1 do Termo de Referência e Clausula 11º, Paragrafo Primeiro, Anexos I e III deste Edital.

CAPÍTULO XXIII – DAS SANÇÕES

- 23.1. Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste presente Pregão serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/1993.
- 23.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Edital e do Contrato dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993, no âmbito da Administração Direta, autárquica, fundacional e das empresas públicas do Distrito Federal, observarão as regras estabelecidas nos citados normativos.

CAPÍTULO XXIV – DO PAGAMENTO

- 24.1. Para que seja efetivado o pagamento será verificada a regularidade fiscal da contratada junto ao SICAF e a regularidade trabalhista junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.
- 24.1.1. Os documentos mencionados no item anterior serão obtidos pelo executor do contrato, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, será verificada mediante consulta às páginas eletrônicas oficiais disponíveis.
- 24.1.2. A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, caso o SICAF esteja desatualizado:
- I. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
 - II. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);
 - III. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
 - IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina da Lei nº 12.440/2011.

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

- 24.2. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 24.3. O pagamento será efetuado em 15 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, e em conformidade com o Cronograma de Desembolso.
- 24.4. Passados 15 (quinze) dias sem o devido pagamento por parte do SLU, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro ratatemporis*” do INPC do mês anterior da apresentação da fatura.
- 24.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 24.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I. a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
 - II. se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto deste edital, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SLU, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 24.7. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei n.º 8.666/1993.
- 24.8. O faturamento será mensal de acordo com o Cronograma Físico Financeiro Definitivo apresentado pela contratada e aprovado pelo SLU/DF, dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização;
- 24.9. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

CAPÍTULO XXV– DO RECEBIMENTO

- 25.1. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:
- 25.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; e
 - 25.1.2. **Definitivamente**, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do período de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 25.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

- 25.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 25.4. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;
- 25.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO XXVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Minuta de Contrato) e Anexo IV (Decreto nº 26.851/2006).
- 26.2. Não será permitido subcontratação, devido a natureza diversa deste serviço em relação aos serviços objetos deste Termo de Referência, o que poderia limitar a oferta de licitantes, prejudicando assim o certame licitatório.
- 26.3. Não será permitida a participação de empresas consorciadas visto tratar-se de contratação de serviços que não envolvem complexidade, sendo de conhecimento e plena expertise de inúmeras empresas atuantes no mercado.
- 26.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 26.5. Havendo irregularidades, neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.
- 26.6. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente Pregão.

CARLA PATRICIA B. RAMOS
Pregoeira

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO

PEV – PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA PARA PEQUENOS VOLUMES

Equipamento público destinado ao recebimento de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, limitados por descarga de no máximo 01 (um) metro cúbico por cidadão, por dia, gerados e entregues pelo mesmo, e ou, por pequenos transportadores contratados pelos geradores. O resíduo recolhido será depositado nas caçambas Brooks ou nas baias de separação conforme categoria do material, com a finalidade de triagem dos resíduos recebidos e remoção adequada para disposição final, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente. Deverão atender às especificações da norma brasileira NBR 15.112/2004 da ABNT.

PEV- dotado de 4 caçambas Brooks para descarte de resíduos densos (duas para classe A limpo, uma para classe A sujo e uma para solo). Espaço em platô para descarte nas caçambas Brooks, baias para descarte de resíduos volumosos, assim como podas, duas baias cobertas para eventual apoio à coleta seletiva e um escritório com banheiro; ocupa uma área de aproximadamente 600 m² (em alguns casos pode-se adotar com 6 caixas Brooks em função da alta frequência prevista de remoção das mesmas).

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de Empresa para construção de um Ponto de Entrega Voluntária – PEV – para organização e armazenamento provisório dos materiais recebidos na Cidade Ceilândia/DF – RA IX, de Setor M, QNM 27, Lote C.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, alterou a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, bem como estabeleceu regras para solucionar a destinação aos resíduos sólidos urbanos. Dentre as ações previstas estão:

- i. Desativação dos lixões,
- ii. Construção de aterros sanitários;
- iii. Implantação da coleta seletiva e,
- iv. Construção dos Centros de Triagem, para recebimento dos resíduos da coleta seletiva.

- 3.2. As ações descritas são de suma importância para garantir o aumento da vida útil do novo Aterro Sanitário Oeste e geração de renda às cooperativas/associações de catadores.

- 3.3. Da opção pela forma de realização de pregão, foi escolhida essa modalidade de licitação com o intuito de executar um serviço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

- 3.3.1. A realização da licitação na modalidade pregão encontra fundamento no Acórdão 0841-13/10-TCU Plenário - SÚMULA Nº 257/2010 - O uso do pregão às contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002. FUNDAMENTOS LEGAIS: Constituição Federal, art. 37, inciso XXI Lei nº 10.520/2002, art. 1º e Decreto nº 5.450/2005.

- 3.3.2. Alguns itens foram significativos para escolha da forma:

- 3.3.2.1 Busca por maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos; e

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

3.3.2.2. Aplicar ao Setor Público procedimentos semelhantes ao Setor Privado, fazendo com que a celeridade no trâmite administrativo se reflita em economia e benefício a população

3.4. Das abreviaturas

- 3.4.1. PEV - Ponto de Entrega Voluntária
- 3.4.2. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
- 3.4.3. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- 3.4.4. BDI – Bônus de Despesas Indiretas;
- 3.4.5. CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- 3.4.6. DETRAN – Departamento de Trânsito;
- 3.4.7. DF – Distrito Federal;
- 3.4.8. EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- 3.4.9. FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 3.4.10. GDF – Governo do Distrito Federal;
- 3.4.11. INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;
- 3.4.12. NR – Norma Regulamentadora;
- 3.4.13. RT – Responsável Técnica;
- 3.4.14. CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 3.4.15. SLU – Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.
- 3.4.16. RCC - Resíduos da Construção Civil
- 3.4.17. VOL - Resíduos Volumosos
- 3.4.18. DRT – Delegacia Regional do Trabalho
- 3.4.19. SINAPI – Índices da Construção Civil
- 3.4.20. CEF – Caixa Econômica Federal
- 3.4.21. CAT – Certidão de acervo Técnico

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão executados de acordo com o projeto padrão - TIPOLOGIA ①
- 4.2. Todo o procedimento está explícito nas normas e critérios referente a cada serviço, conforme MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS – ANEXO A.
- 4.3. O PEV deve ser executado em conformidade com as especificações apresentadas.
- 4.4. As denominações, abreviaturas e siglas constantes do presente Termo de Referência encontram-se definidas na lista de abreviaturas.
- 4.5. São objeto deste Termo de Referência os serviços constantes na planilha orçamentária das obras, ANEXO B, obedecendo aos critérios de execução do PEV como a localização e quantitativos por item de serviços.
- 4.6. O PEV a ser executado contempla, cercamentos, mureta, baias, as edificações de apoio, área coberta para coletores, totem metálico, plataforma e rampa para recebimento dos resíduos, instalações (água, energia elétrica, telefonia e esgoto), e o acesso ao PEV com serviços de movimentação de terra, compactação de solo, execução de meio fio, execução de asfalto de via de ligação à área do PEV obedecendo aos projeto e memorial descritivo apresentado.
- 4.7. OS SERVIÇOS SERÃO MEDIDOS E FATURADOS PELA MULTIPLICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS E PREÇOS UNITÁRIOS CORRESPONDENTES.
- 4.8. Estão apresentados em planilhas, os quantitativos estimados de serviços, composição de preços unitários como os custos necessários para os serviços.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

- 4.9. O orçamento para cada um dos serviços foi estabelecido com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – CEF, nos casos não contemplados por esta publicação, foi elaborado composição de preços unitários – CPU/SLU, pesquisa direta de mercado ou utilizado as tabelas de preços unitários NOVACAP.

5. LOCALIDADE A SER ATENDIDA

- 5.1. Localidade contemplada

ITEM	REGIÃO ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO
UNICO	RA –IX – CEILÂNDIA	Setor M, QNM 27, Lote C

6. COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A coordenação geral, programação, controle, medição e fiscalização e liberação dos serviços; toda e qualquer alteração de quantitativos e qualitativos dos serviços; toda e qualquer aceitação e aprovação de orçamentos e autorização de serviços não previstos no presente Termo de Referência; todo e qualquer atestado de realização de serviços caberá, única e exclusivamente, à Diretoria Técnica DITEC/SLU, ou a quem for delegado.

7. DAS PROPOSTAS

- 7.1. As empresas proponentes apresentarão propostas obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, para todos os itens das planilhas, a proponente deverá adotar obrigatoriamente os quantitativos constantes na planilha do SLU/DF (ANEXO B), para os serviços e materiais, para efeito de equalização das propostas.
- 7.2. As empresas proponentes e capacitadas para participar deste certame deverão apresentar em suas propostas de preços o valor do preço unitário de cada item, valores estes que não poderão ser superior ao preço planilhado pelo SLU/DF, apresentado com duas casas decimais, que permitirá a escolha da proposta mais vantajosa para o SLU/DF.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA, em plena validade;
- 8.1.1. Caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 8.2. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividades objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, limitadas as parcelas de maior relevância e do valor significativo do objeto, ou seja, comprovar que já executou obra de edificações com área mínima de 21 m², e serviços de terraplenagem com movimento de terra com volume mínimo de 110 m³.
- 8.2.1. No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado para comprovação do quantitativo mínimo exigido, estes deverão referir-se a períodos concomitantes.
- 8.2.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebido(s) estão sempre sujeitos à verificação pelo SLU quanto à veracidade dos seus respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2.3. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s), os seguintes dados: data de início e término; n.º do contrato ou n.º da nota de empenho, local de execução; nome

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

do contratante e contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.

- 8.3. Comprovação de profissional (is) de nível (is) superior (es) com graduação em engenharia, devidamente registrado (s) no CREA, detentor (es) do Acervo Técnico que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, limitadas estas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, e da (s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

8.3.1. O vínculo profissional do responsável técnico deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato, da seguinte forma:

- ✓ Sócio – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- ✓ Diretor – Cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- ✓ Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
- ✓ Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

8.3.2. A comprovação de que trata o presente inciso poderá ser também, realizada mediante apresentação de cópia autenticada de contrato de prestação de serviço.

- 8.4. Relação da equipe técnica da empresa;

9. VISTORIA

- 9.1. É recomendada a vistoria do local onde serão prestados os serviços por representante legal devidamente qualificado para esse fim, para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços.
- 9.2. A data e horário da vistoria, poderá ser agendada, até 02 (dois) dias, antes da abertura da licitação, na Diretoria de Limpeza Urbana do SLU, ou pelos telefones (061) 3213-0172, em dias úteis, no horário das 8 às 12 e 14 às 18. Essas vistorias ocorrerão em companhia de profissional indicado pela Diretoria Técnica.
- 9.3. Caso a empresa não realize a vistoria, deverá antes da assinatura do Contrato, apresentar uma Declaração de Abstenção da Vistoria, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos que poderiam ser avaliados na vistoria.
- 9.4. Na opção de a empresa realizar a vistoria, deverá antes da assinatura do Contrato, apresentar Declaração de Vistoria, preferencialmente em papel timbrado da mesma e com vistas da fiscalização de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

10. FONTE DE CONSULTA

- 10.1. O orçamento para cada serviço foi estabelecido com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – CEF (data base junho/2017), nos casos não

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

contemplados por esta publicação, foi elaborado composição de preços unitários – CPU/SLU, pesquisa direta ao mercado, ou utilizado as tabelas de preços unitários da NOVACAP.

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 11.1. O cronograma de atividades a ser apresentado pela licitante representa as quantidades de serviços a serem executados pelo contrato e é o elemento básico de controle dos serviços como também elemento de referência para medição e pagamento. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.
- 11.2. As licitantes deverão apresentar CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO conforme modelo constante do Anexo C, devendo apresentar ao SLU, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após assinatura do contrato.**

12. PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 12.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato, contados a partir da data da assinatura do contrato em conformidade com a Lei nº 8.666/93, será de 12 (doze) meses.
- 12.2. O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO definitivo deverá ser apresentado até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.
- 12.3. O PRAZO DE EXECUÇÃO será de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela DITEC/SLU/DF, com base no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

13. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1. Recebimento Provisório:
 - 13.1.1. O Recebimento Provisório do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 13.2. Recebimento Definitivo:
 - 13.2.1. O Recebimento Definitivo por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do período de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14. FATURAMENTO

- 14.1. O faturamento será mensal de acordo com o Cronograma Físico Financeiro Definitivo apresentado pela contratada e aprovado pelo SLU/DF, dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização;
- 14.2. A medição dos serviços deverá ser realizada com o término de cada etapa realizada, para composição do faturamento;
- 14.3. Serão deduzidas do faturamento, as eventuais penalidades aplicadas no período, por cláusulas não cumpridas e previstas no presente instrumento, assim como as divergências levantadas na conformidade de fornecimento/execução dos serviços;
- 14.4. Não haverá nenhum pagamento adicional, relativo às instalações da Contratada, incluindo, aluguel, luz, água, encargos federais, distritais e/ou municipais, telefones, fax, microcomputador, linhas de transmissão de dados, treinamentos de pessoal e despesas mensais, cujos custos estão incluídos nos preços unitários propostos;

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

- 14.5. O prazo para pagamento da fatura será de 15 (quinze) dias contados a partir da data da protocolização da documentação fiscal e/ou da entrega dos serviços, desde de que as documentações protocolada estejam aptas ao pagamento.

15. DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 15.1. A empresa vencedora da licitação será responsável pela garantia dos serviços executados, conforme disposto na Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.
- 15.2. A responsabilidade de empreiteiros e construtores esta disciplinada no art. 1.245 do Código Civil de 1.916, sendo assimilada pelo Código Civil de 2002, no art. 618, transcrito a seguir:

“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo.”

16. VALOR DO CONTRATO

- 16.1. Os quantitativos de referência do SLU foram estimados para execução do PEV, (Tipologia 1 planilhas orçamentárias constantes no ANEXO B.
- 16.2. Os quantitativos apresentados nas planilhas de quantitativos/orçamento do SLU, planilha anexa ao edital, devem ser utilizados pelas licitantes apenas como indicativos para elaboração de suas propostas, sendo que o preço total avaliado é apenas um referencial classificatório, uma vez que as faturas serão pagas por serviços efetivamente executados.
- 16.3. Os preços unitários propostos, nos quais, obrigatoriamente, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer natureza (seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas, fretes e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias)
- 16.4. O SLU fixa/estima o valor máximo das obras para PEV- CEILÂNDIA, RA IX, localizado no Setor M, QNM 27, lote C, em R\$ **233.776,49** (duzentos e trinta e três mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1. Para garantia deste ajuste, a contratada recolherá no Núcleo de Tesouraria (NUTES) do SLU/DF, em qualquer uma das modalidades previstas no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, caução de **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, até o **máximo de 10 (dez) dias** após a **assinatura do contrato** e antes da protocolização da primeira fatura.
- 17.2. O total caucionado será liberado ou restituído, após a execução do contrato, desde que não haja obrigação civil ou criminal cominada à contratada, decorrente direta ou indiretamente deste contrato, depois de verificada a quitação de eventuais multas e débitos contratuais.
- 17.2.1. No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor a ser restituído será atualizado monetariamente.

18. OBRIGAÇÕES

- 18.1. **Do SLU**
- 18.1.1. Disponibilizar instrutores à Contratada, visando instruir sobre os procedimentos detalhados de execução dos serviços e de atendimento das suas necessidades;
- 18.1.2. Inspeccionar todos e quaisquer materiais e equipamentos utilizados pela contratada e necessários para as execuções dos serviços propostos.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

- 18.1.3. Fornecer os projetos de locação das edificações atualizando-os sempre que necessário; e disponibilizar técnico para eventual visita ao local do PEV, caso seja solicitado pelos licitantes.
- 18.1.4. Fiscalizar e manter o controle quantitativo e qualitativo dos serviços executados pela contratada;
- 18.1.5. Manter fiscalização junto a Contratada sobre o fornecimento, utilização de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, Coletivos e de Sinalização nos locais de trabalho, a qual deverá obedecer ao prescrito nas NR's do Ministério do Trabalho;
- 18.1.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 18.1.7. Fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços;
- 18.1.8. Solicitar substituição de empregado que apresentar comportamento, capacitação ou habilitação inadequada;
- 18.1.9. Manter a Contratada ciente de seus indicadores de desempenho verificados na medição dos serviços, a fim de promover possibilidades de ajustes constantes no andamento dos serviços atribuídos a Contratada;
- 18.1.10. Analisar e autorizar o re-trabalho;

18.2. Da CONTRATADA

- 18.2.1. Executar os serviços de acordo com a tecnologia e metodologia dos padrões de qualidade exigidos pelo SLU/DF.
- 18.2.2. O responsável técnico do contrato, constante na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), será o elo entre o SLU e a Contratada
- 18.2.3. Fornecer todos materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços propostos;
- 18.2.4. Apresentar relatórios técnicos das obras realizadas de acordo com normas e critérios de aceitação do SLU;
- 18.2.5. Manter estoque, a guarda e o controle de utilização dos materiais e equipamentos necessários a execução das obras objeto do contrato.
- 18.2.6. Todos os encargos tributários, trabalhistas e sociais incidentes, inclusive custos de treinamentos são de exclusiva responsabilidade da Contratada e sem ônus para o SLU/DF;
- 18.2.7. Fornecer a seus empregados crachás, uniformes, equipamentos de proteção individual, coletiva e de sinalização, conforme legislação aplicável e manter o controle de sua utilização;
- 18.2.8. Manter empregados, devidamente, identificados, por meio de identidade funcional (Crachá) que contenha no mínimo o nome da empresa, nome do empregado, fotografia, cargo/função;
- 18.2.9. Cumprir disposições regulamentares e normas técnicas concernentes aos serviços;
- 18.2.10. Treinar e capacitar seu corpo funcional de modo a atender às exigências estabelecidas no contrato;
- 18.2.11. Responder civilmente, criminalmente e administrativamente por todos os danos e prejuízos causados ao SLU, a clientes ou a terceiros;
- 18.2.12. Dotar as equipes com veículos, intercomunicadores, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços e atendimento dos padrões de qualidade do SLU/DF;

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

- 18.2.13. Dispor para o SLU/DF, a todo tempo e condições, os dados e informações pertinentes aos serviços ora contratados, assim como a situação técnica e administrativa de todos os profissionais envolvidos no contrato;
- 18.2.14. Manter os veículos e equipamentos envolvidos no contrato em perfeitas condições de uso, conforme previsto na legislação vigente;
- 18.2.15. Ser responsável pela boa conduta dos empregados zelando pela segurança dos clientes e pela boa imagem do SLU;
- 18.2.16. Fornecer e manter o diário de obras no canteiro de obra, rubricado por ela e pela fiscalização diariamente;
- 18.2.17. Responsabilizar-se por acidentes com viaturas/equipamentos, com envolvimento ou não de terceiros cabe inteiramente à Contratada, eximindo o SLU de qualquer responsabilidade, devendo para isto ser entregue por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, se for o caso, um documento denominado "Termo de Solidariedade" a ser firmado entre a Contratada e o proprietário do equipamento, se responsabilizando por todo e qualquer acidente

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações deste Termo de Referência, constituído de Plantas, Mapa de localização, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro todos parte integrantes do Edital.
- 19.2. Nos valores apresentados, estão incluídos todas as despesas com leis sociais, férias, 13º salário, insalubridade, despesas diretas e indiretas e BDI, vale-transporte, vale-refeição, café da manhã, uniformes, veículos e equipamentos.
- 19.3. Os empregados envolvidos nos serviços de campo, deverão estar devidamente uniformizados e portarem os devidos EPI's (que deverão estar certificados conforme legislação aplicável) , crachá identificando o empregado e a Contratada.
- 19.4. Os assuntos técnicos relacionados aos serviços, objeto deste termo, serão discutidos pelo SLU, com profissional qualificado indicado pela contratada e aceito pela fiscalização.
- 19.5. Qualquer dano causado aos sistemas do SLU e dos demais Serviços Públicos e/ou a terceiros, por empregados da Contratada, será de inteira responsabilidade da Contratada, podendo seu custo, a qualquer tempo, ser debitado na fatura da medição;
- 19.6. Todos os serviços, projetos, sistemas, ferramentas e equipamentos desenvolvidos sob a gestão da Diretoria Técnica, DITEC/SLU, dentro do presente contrato, terão seus direitos reservados ao SLU;
- 19.7. Para efeito de conferência e liberação de medições, todos os recibos e outros tipos de documentos que comprovem o registrado nas faturas, deverão ser entregues na Diretoria Técnica DITEC/SLU, até o 5º dia útil da sua data de protocolização;
- 19.8. A Contratada deverá cumprir rigorosamente a NR 18 (Portaria 3214), mantendo técnicos de segurança do trabalho em quantidade de acordo com a norma nas frentes de serviço;
- 19.9. Os veículos e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, conforme previsto na legislação aplicável;
- 19.10. A fiscalização do SLU/DF fará vistorias iniciais e periódicas, e se necessário solicitará a substituição e/ou exclusão de viaturas e equipamentos, que, a seu critério, não estejam atendendo a necessidade do serviço, ou considerados sem condições de uso.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

- 19.11. Os custos de manutenção, operação e conservação de equipamentos e ferramentas, instalações físicas, estão contemplados nos preços unitários
- 19.12. Fazem parte do referido Termo de Referência os seguintes anexos:
- Anexo A - MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS
 - Anexo B - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA C/ DEMONSTRATIVO DE BDI
 - Anexo C - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
 - Anexo D - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
 - Anexo E - DEMONSTRAÇÃO DA TAXA DE BDI
 - Anexo F - MODELO DO TOTEM
 - Anexo G - PLACAS DE SINALIZAÇÃO

Brasília, de agosto de 2017.

TAIS DE PAIVA RODRIGUES MARTINS LOPES
Assessor Técnico - DITEC/SLU

PAULO CELSO DOS REIS GOMES
Diretor DITEC/SLU

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

Anexo Termo de Referência

ANEXO A

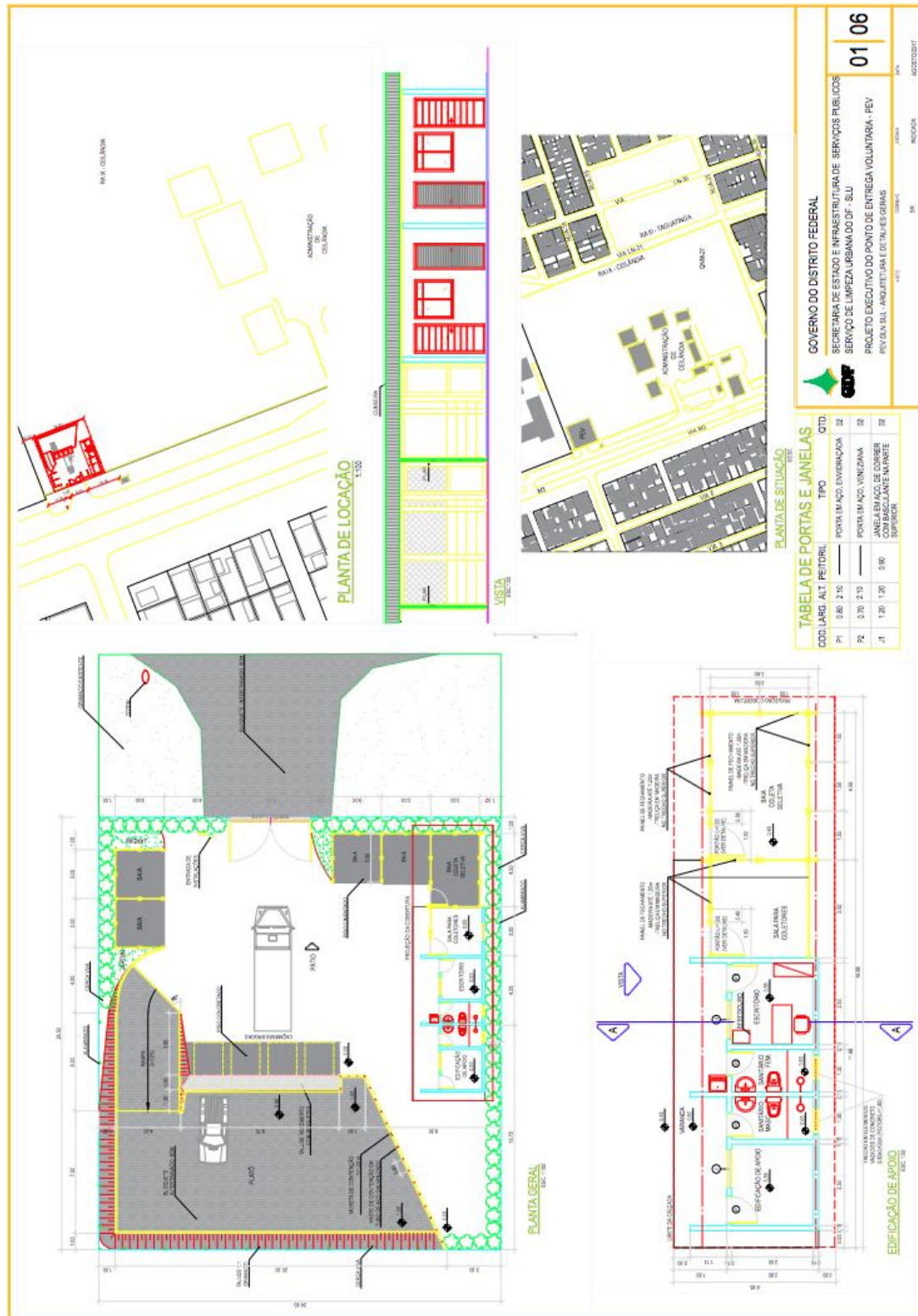
1. PROJETO DO PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – PEV

O PEV Parque Ceilândia deverá ser executado em conformidade com o projeto apresentado, que consta de memorial descritivo, quantificação de serviços e de 5 folhas de desenho, listadas a seguir:

- 1.1. Arquitetura;
- 1.2. Detalhes;
- 1.3. Baías e detalhes;
- 1.4. Cobertura;
- 1.5. Instalações Elétricas;
- 1.6. Instalações Hidráulicas.

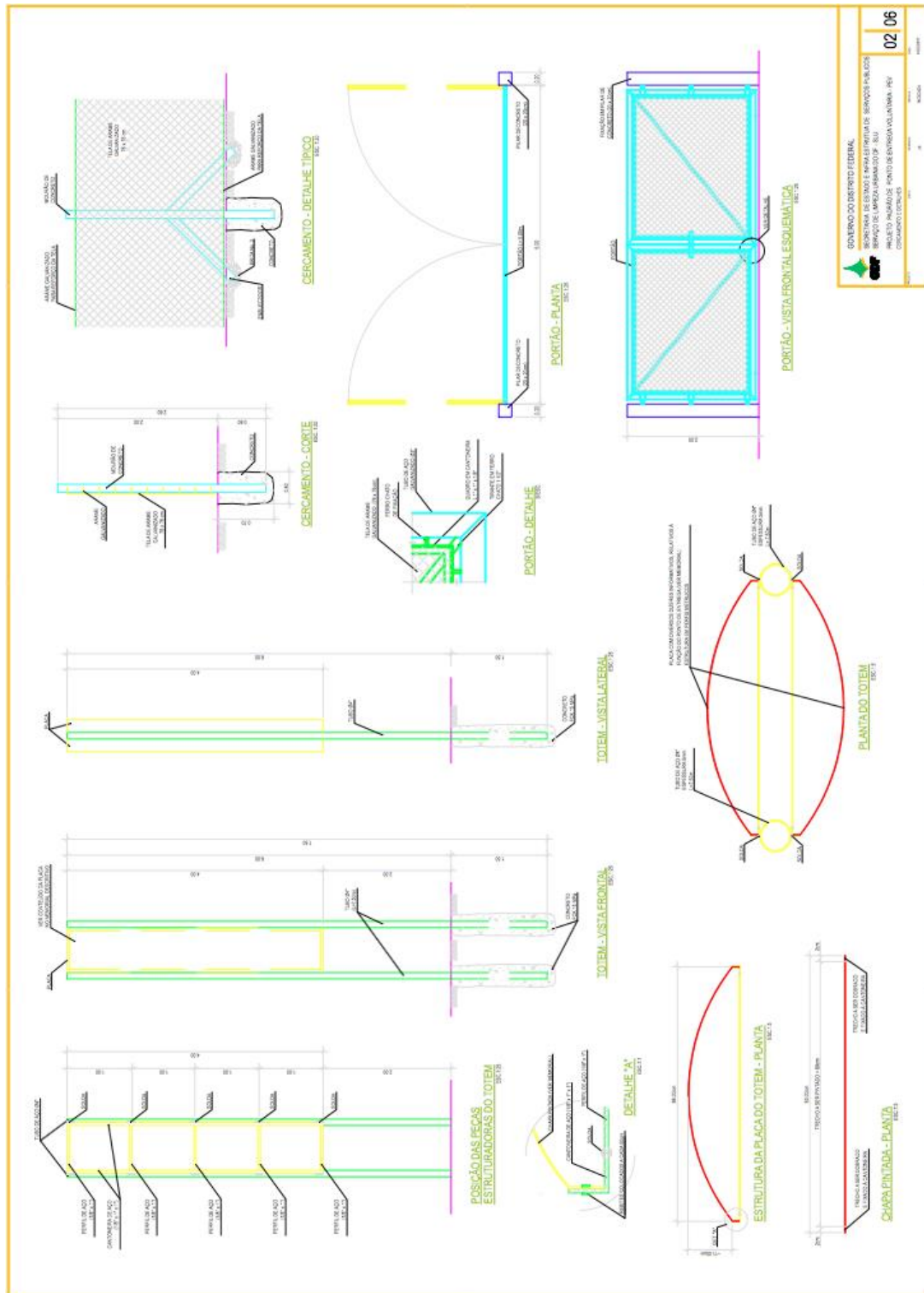
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

1.1. ARQUITETURA



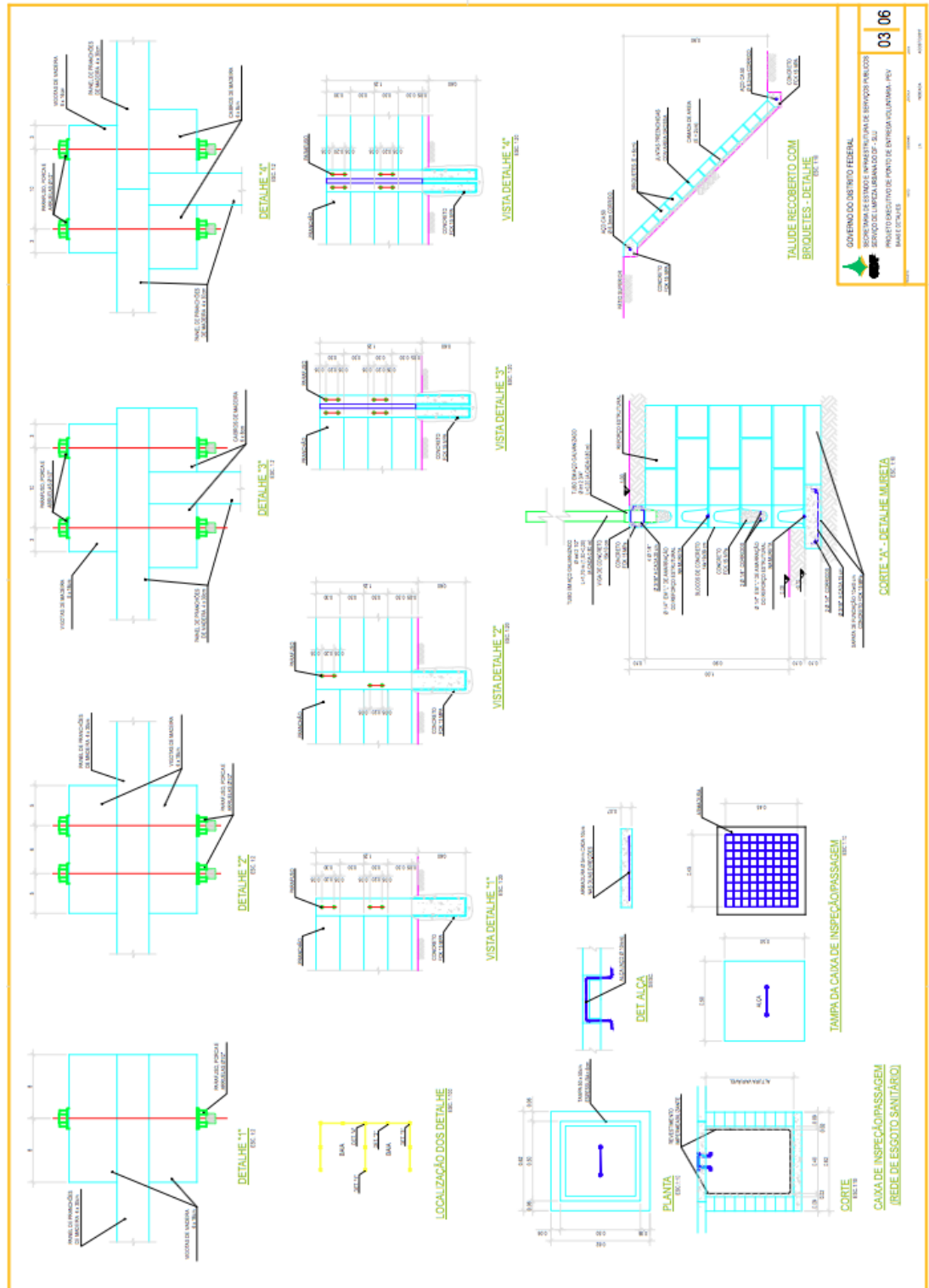
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

1.2. DETALHES

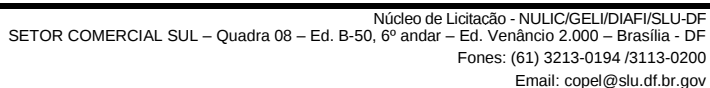


EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

1.3. BAIAS E DETALHES

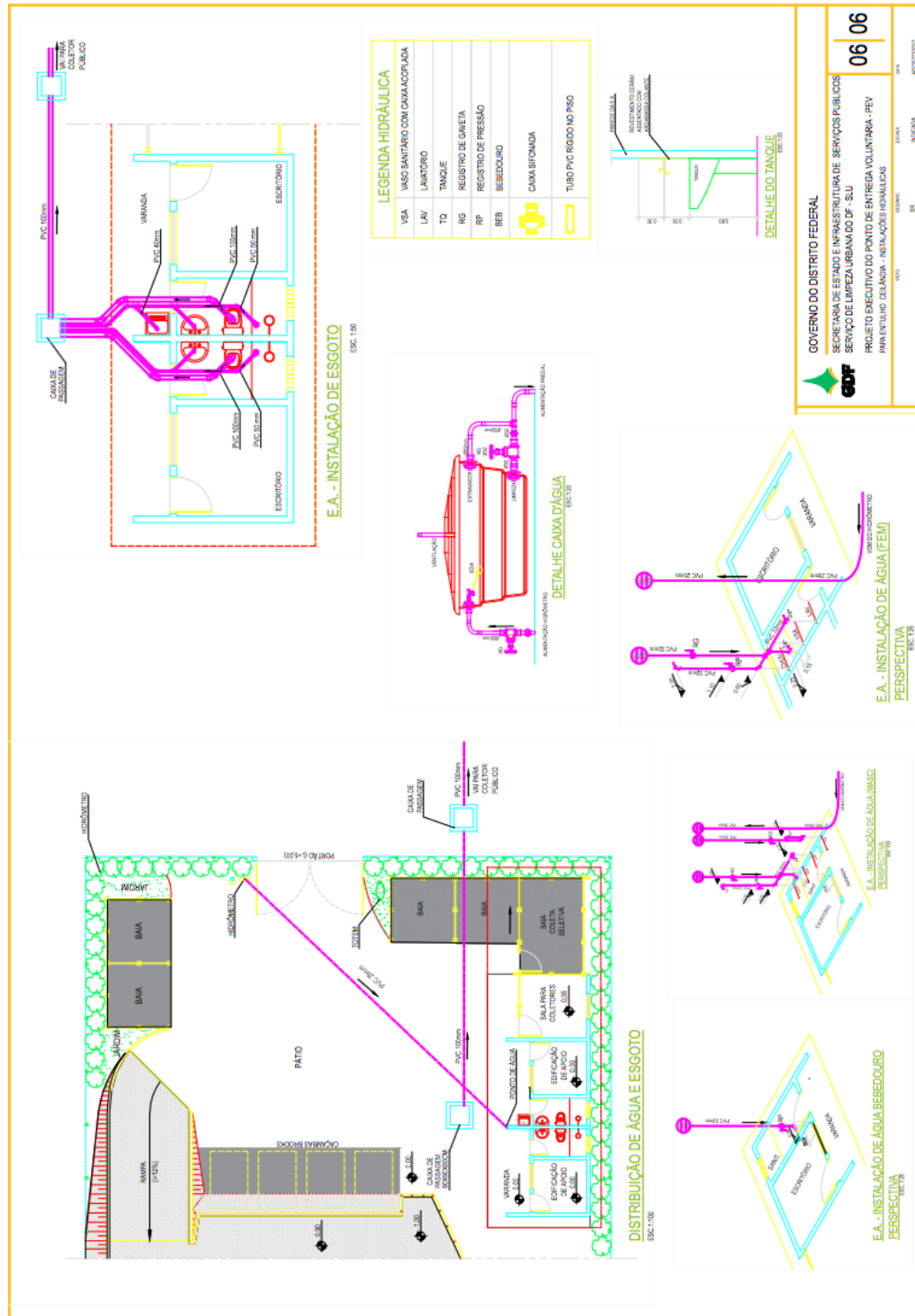


1.5. INSTALAÇÕES (ELÉTRICA)



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

1.6. INSTALAÇÕES (HIDRÁULICA)



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF**2. MEMORIAL DESCRITIVO**

Este documento apresenta a quantificação e orçamento de serviços e insumos para a execução de Pontos de Entrega Voluntária (PEV) a serem implantados no Distrito Federal. Os PEVs são instalações em implantação no Distrito Federal com o objetivo de receberem e manterem triados os resíduos de construção e volumosos gerados em pequenas quantidades. A implantação das obras deverá ser feita em obediência à sequência a ser definida pelo Serviço de Limpeza Urbana do GDF.

A quantificação e estimativa de custo foram organizadas por serviços e por insumos (materiais, mão de obra e equipamentos) para todos os elementos utilizados, tanto internamente, para preservação da triagem dos materiais, quanto externamente, para isolamento da área.

O PEV deverá ser executado em conformidade com as especificações apresentadas nas folhas de desenho e no texto que segue.

2.1. Descrição geral do Ponto de Entrega Voluntária

Os elementos que compõem o Ponto de Entrega Voluntária são os seguintes:

- Cercamento em alambrado: com portão de 4,50 m de largura, de duas folhas;
- Totem metálico elevado: conforme indicado em projeto, auxiliando na identificação e informando sobre as funções da área;
- Edificação de apoio: em alvenaria de blocos cerâmicos furados;
- Área coberta para coletores, construída a partir de uma baia adaptada, para uso dos coletores de resíduos secos recicláveis que venham a utilizar o Ecoponto como ponto de apoio para a coleta;
- Cobertura, para a edificação de apoio, da área para coletores e de baia para armazenamento provisório de resíduos provenientes de coleta seletiva;
- 4 baias descobertas: para recepção, organização e armazenamento provisório de: móveis e utensílios de madeira; móveis, aparelhos e utensílios metálicos; retalhos como lonas, mantas, pneus, etc.;
- Local para disposição de 4 caçambas tipo “Brooks”: para recebimento de resíduos pesados como entulho e solo;
- Pátio de circulação inferior: para acesso às baias e para remoção das caçambas Brooks;
- Platô elevado e rampa: para acesso e alimentação de caçambas Brooks por carrinhos de mão, carroças com tração animal e veículos de pequeno porte. Servirá também para estocagem e descarga de vegetação e podas;
- Cerca viva: no entorno da área;
- Jardins: em trechos do terreno indicados no projeto;
- Entradas de instalações: água, energia elétrica, telefonia.

2.2. Localização do PEV

O PEV deverá ser locado a partir das referências fornecidas no projeto, que são as divisas de terrenos vizinhos, via de acesso e recuo frontal.

2.3. Muretas de contenção

Deverão ser construídas muretas de contenção para formação do platô de baias e de podas, descritas a seguir

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

– Mureta na área de podas

No platô elevado haverá uma área em que se fará carga e descarga da madeira proveniente de podas. Para otimizar o processo, será levantada uma mureta de contenção, com tubos de ferro regularmente espaçados e elevados que servirão como elementos de contenção do material estocado.

A fundação será executada sobre lastro de brita n.º 1 e será composta por sapata corrida de dimensões 0,10 x 0,4 m armada com 2 barras de aço diâmetro 6,3 mm corridas, com estribos a cada 15 cm em barra de aço diâmetro 5 mm. A sapata será preenchida com concreto fck 15 MPa.

A mureta será estruturada por alvenaria de blocos de concreto 14 x 19 x 39 cm, assentados com argamassa de cimento e areia (1:3), sobre a sapata corrida. Para o reforço da mureta, serão levantados reforços estruturais em alvenaria a cada 2 m, em posição perpendicular a esta. A amarração entre os blocos será por travamento no assentamento e através de ferragem de reforço, constituída por blocos canaletas (L= 14 cm) preenchidos com concreto fck 15 MPa e armados com duas barras de 6,3 mm corridas, na segunda fiada. Além disso, deverão ser colocadas, na argamassa, duas barras de aço de diâmetro 5 mm, de 1,00 m de comprimento total, dobradas ao meio em “L” nos encontros da mureta com os reforços estruturais, tanto na primeira como na quarta fiada.

A última fiada deverá ser em bloco canaletas e sobre este será executada viga de concreto armado de dimensões 0,15 x 0,10 m, armada com 4 barras de aço diâmetro 6,3 mm e estribos em barra de aço diâmetro 5 mm a cada 20 cm. Dentro da viga, deverão ser posicionados tubos de aço galvanizado de diâmetro interno de 2 ¾”, espessura mínima 3 mm e comprimento de 20 cm, a cada 0,80 m. A viga e a última fiada da mureta serão preenchidas com concreto fck 15 MPa (a face do tubo que será enterrada deverá ser protegida na concretagem para que não se obstrua a sua abertura).

A face interna da mureta receberá revestimento impermeabilizante de argamassa de cimento e areia (1:3) com aditivo impermeabilizante, de espessura 15 mm, pintado com duas demãos de emulsão asfáltica. A face externa será pintada com duas demãos de látex sobre uma demão de selador, com cor a ser definida pela fiscalização de obras da Prefeitura.

Depois de concluída a execução da mureta, sua face interna será preenchida com solo compactado (com camadas de 0,50 m) para a formação do platô elevado.

Dentro dos tubos de 2 ¾” deverão ser colocados tubos de diâmetro externo de 2 ½”, de espessura mínima de 3 mm e comprimento de 1,70 m, que deverão ser pintados com duas demãos de tinta à óleo ou esmalte sobre duas demãos de zarcão, com cor a ser definida pela fiscalização de obras da Prefeitura.

– Mureta na região das baias

Esta mureta terá as mesmas configurações da mureta descrita acima, com a diferença que não haverá os elementos de aço verticais (ver projeto), sendo a contenção dos materiais recebidos substituída pelas baias.

2.4. **Movimentação de terra**

A configuração interna do PEV exigirá a formação de um platô elevado através de aterramento do espaço formado pelas muretas. Os desníveis entre este platô e o pátio inferior variarão de 0,90 m e 1,00 m.

O movimento de terra será apenas o aterramento necessário para configuração deste platô a partir do terreno existente.

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

2.5. Cobertura do talude com briquetes de concreto

O talude nas proximidades da área destinada às caçambas Brooks deverá ser revestido para evitar danificação pelo contato com as caçambas. O talude em volta do platô, também deve ser revestido de modo a realizar contenção do solo. O revestimento será com briquetes de concreto para pavimentação intertravada, espessura 6 cm, simplesmente apoiados sob camada de areia compactada. As juntas, após o assentamento dos briquetes, serão preenchidas com areia. Na base e no topo, para evitar escorregamento, serão executadas vigotas de concreto armadas com 1 barra de aço diâmetro 6,3 mm corrido e preenchidas com concreto fck 15 MPa, conforme projeto.

2.6. Portão de acesso

O portão terá 4,50 m de largura e 2,00 m de altura, sendo dividido em duas folhas iguais. Será metálico, estruturado por quadros em tubos de aço galvanizado costurado, diâmetro 3", chapa 14, contraventado por tirante em ferro chato 1 x 1/2".

O portão será fechado com tela de arame galvanizado, trançada, de fio 2,77 mm, malha 8 x 8 cm. A fixação da tela será em quadro de cantoneiras L 1" x 1" x 1/8".

Deverá ser inteiramente pintado com tinta à óleo ou esmalte sintético (2 demãos) sobre 2 demãos de zarcão. A cor da tinta será definida pela fiscalização de obras do SLU.

As folhas do portão serão fixadas em pilares de concreto, seção 20 x 20 cm, armados com 4 barras de aço CA 50, ϕ 8 mm, com estribos em barras de aço ϕ 5 mm a cada 10 cm. Nos pilares, deverá ser utilizado concreto 15 MPa.

Os pilares serão engastados em brocas escavadas à trado (diâmetro 25 cm) até a profundidade de 1,20 m. A armadura dos pilares deverá continuar até o fundo da broca, para auxiliar a suportar o momento decorrente do peso próprio do portão.

Os pilares deverão receber duas demãos de látex PVA, cor branca.

2.7. Cercamento em alambrado

O cercamento do PEV será em alambrado composto por mourões de concreto, com fechamento em tela de aço. Os mourões de concreto terão seção quadrada, de dimensões 7,5 x 7,5 cm, sendo retos e com furos, com altura final de 2,00 m acima do solo. Serão fixados ao solo com brocas de concreto 15 MPa.

O espaçamento entre os mourões não deverá ultrapassar 2,50 m. Deverão ser colocados enrijecedores nos finais de trechos retos e a distâncias não superiores a 12 m.

Os mourões deverão receber duas demãos de látex PVA branco.

O fechamento do cercamento será em tela de arame galvanizado, trançada, fio 2,77 mm, malha 8 x 8 cm.

2.8. Edificação de apoio

A edificação de apoio será composta por escritório e sanitário, devendo ser executada conforme descrito a seguir:

- Fundação: será composta por brocas a trado e vigas baldrame de concreto armado. As brocas, com 2,00 m de profundidade, serão preenchidas com concreto fck 15 MPa e armadas em seu trecho superior com 4 barras de aço diâmetro 10 mm com estribos posicionados a cada 30 cm. As vigas serão em concreto fck 15 MPa, armadas com 4 barras de aço diâmetro 10 mm, com estribos de barras de aço diâmetro 5 mm cada 10 cm. Sob a viga baldrame será executado lastro de brita n.º 1, de 3 cm de espessura. Em sua face superior e nas suas laterais será

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

- executado revestimento impermeabilizante de argamassa de cimento e areia (1:3) com aditivo impermeabilizante, de espessura 15 mm, pintado com duas demãos de emulsão asfáltica.
- Alvenaria: será em blocos cerâmicos furados, com largura de parede acabada de 15 cm. Os blocos serão assentados com argamassa de cimento e areia (1:4). A amarração entre os blocos será por travamento no assentamento e através de ferragem de reforço. Acima e abaixo das aberturas deverão ser executadas vergas e contravergas, e a última fiada será uma cinta de amarração. Estes elementos serão em vigas de concreto, preenchidas com concreto fck 15 MPa e armadas com duas barras de 6,3 mm corridas. A cada duas fiadas deverão ser colocadas, na argamassa, barras de aço diâmetro 5 mm, de 1,00 m de comprimento total, dobradas ao meio em “L”. Estas barras serão colocadas em todos os cantos e encontros.
 - Forração: será composta por laje mista para forro (vigotas de concreto armado e lajotas cerâmicas), que receberá capeamento de concreto 15 MPa de 2 cm de espessura. A laje será armada com barras de aço diâmetro 6,3 mm a cada 30 cm, transversais às vigotas. Onde a laje se apoiar sobre paredes será colocada armadura negativa em barras de aço diâmetro 6,3 mm e comprimento 50 cm, a cada 20 cm. Deverão ser instaladas caixas octogonais para lâmpadas e deixadas as passagens das tubulações, para se evitar quebras futuras.
 - Cobertura: ver item 3.9 Cobertura.
 - Piso: será composto por contrapiso em concreto 10 MPa com espessura 5 cm, executado sobre terreno nivelado e apiloado. Sob o concreto haverá camada de brita apiloada de 3 cm de altura. Haverá revestimento cerâmico no piso do sanitário e todo o restante do piso sob a cobertura será em cimentado desempenado sobre contrapiso de concreto espessura 2 cm sobre lastro de brita de 3 cm de altura.
 - Caixilharia: as portas e janelas serão de alumínio.
 - Revestimento: o teto e todas as paredes serão totalmente revestidos com massa única de cimento, cal e areia (1:2:8) sobre chapisco de areia e cimento (1:3). As paredes do box do banheiro e a parede que conterá as peças sanitárias serão revestidas com azulejo até o teto. Sobre o tanque também haverá trecho em azulejo, conforme desenhos. Os azulejos serão assentados com argamassa colante, sobre o emboço de massa única e deverão atender as especificações apresentadas a seguir: absorção de água até 10% (B IIb); não exigido PEI; resistência à manchas (limpabilidade): classe 4 (elevada facilidade de limpeza); resistente a gretamento.
 - Instalação elétrica e de telefonia: constituída por condutores embutidos em eletrodutos corrugados embutidos nas paredes.
 - Prevenção e combate a incêndio: deverá ser instalado um extintor de espuma 10 litros no escritório, com placa indicativa, devendo ser providenciada pintura no piso e fixação de seta indicando a posição do extintor.
 - Pintura: as paredes e o teto serão pintados duas demãos de látex acrílico sobre uma demão de selador. As janelas, as portas de aço e a cobertura serão pintadas com duas demãos de tinta à óleo ou esmalte sobre duas demãos de zarcão. As peças de madeira aparentes da cobertura deverão ser preparadas e pintadas com três demãos de verniz. As cores das tintas serão definidas pela fiscalização de obras da Prefeitura.

2.9. Divisórias das baias e sala de coletores

As baias serão definidas e limitadas por painéis de madeira estruturados por peças também de madeira.

Os painéis terão 1,20 m de altura, sendo compostos por pranchões de madeira de lei, dimensões 4 x 30 cm, conforme projeto. Os pranchões terão dimensões limitadas, para evitar empenamentos e facilitar a manutenção.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

A prancha inferior de cada painel deverá ser instalada 5 cm acima do nível do solo local, para diminuir danos causados pela umidade.

Os pranchões serão fixados em peças de madeira de lei, como vigotas e caibros. Os trechos inferiores destas peças, com 60 cm de comprimento, serão fixados ao solo por concreto 15 MPa.

Para aumento da rigidez do conjunto, os pranchões serão parafusados a estas peças, nas posições indicadas nos desenhos. Deverão ser usados parafusos diâmetro 12,5 mm em aço galvanizado, com porcas e arruelas resistentes à corrosão.

A madeira deverá ser protegida com pintura à base de óleo de linhaça ou óleo queimado.

Todos os trechos superiores dos painéis serão completados, entre a altura de 1,25 e 2,50, painel de madeira fechado com tela de arame galvanizado trançada, fio 2,77 mm, malha 8 x 8 cm. Os tetos também serão fechados com tela.

Todos os painéis que compuserem a sala dos coletores deverão ser pintados, nas duas faces, com duas demãos de tinta látex sobre fundo nivelador para madeira, em cor a ser definida pela fiscalização de obras da Prefeitura.

2.10. Cobertura

Serão cobertas uma baía próxima à sala de coletores, a sala de coletores e a edificação de apoio, conforme projeto, com telhas de fibrocimento onduladas apoiadas sobre estrutura de madeira em duas águas.

A cobertura será totalmente independente das divisórias das baias para que sejam facilitadas remoções ou ampliações, mas será apoiada na edificação de apoio.

A estrutura de cobertura será em tesouras executadas com vigotas de madeira de lei 6 x 12 cm, criando panos de telhado com 20% de inclinação, em duas águas.

As tesouras se apoiarão em pilares de madeira, compostos por vigotas de 6 x 12.

Para cobertura, serão usadas apenas telhas de fibrocimento onduladas E=6 mm. Para arremate, serão usadas cumeeiras deste mesmo material. As superfícies superiores das telhas e cumeeiras serão pintadas com tinta látex PVA duas demãos vermelha.

As treliças para apoio das telhas serão em perfil metálico “U” de 50 x 100 mm e 3 mm de espessura, fixados às tesouras por meio de cantoneiras, conforme desenhos.

Os trechos inferiores dos pilares da cobertura, com 60 cm de comprimento, serão fixados ao solo por concreto 15 MPa. Neste trecho, as peças deverão receber pintura impermeabilizante em todas as superfícies, antes de serem unidas, para garantir que todas as superfícies estejam protegidas. A pintura impermeabilizante será realizada com duas demãos, até 20 cm acima do nível do solo.

Todas as peças de madeira deverão ser protegidas com pintura à base de óleo de linhaça ou óleo queimado.

2.11. Instalações

As entradas de instalações estarão concentradas próximo ao acesso, conforme projeto.

A entrada de energia elétrica será realizada por meio de uma caixa de entrada de energia elétrica, com visor na parte superior e local para instalação de disjuntor. A caixa será fixada em poste de concreto, no qual também serão fixados os elementos constituintes da entrada de telefonia. Ao lado do poste será instalado o hidrômetro de água, sem torneira. O poste deverá ter altura em conformidade com os requisitos da concessionária.

Apresentam-se a seguir outras informações sobre as instalações no PEV.

– Instalação de energia elétrica

Deverá ser fornecida uma entrada na tensão 220 V. Os condutores de entrada terão seção # 10 mm², sendo os condutores fase protegidos por disjuntor bipolar de 35 A. Junto à entrada de energia deverá haver também com entrada de telefone com terminal XP2T e tubulação de 1”.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

Da caixa de medição, os condutores serão levados até a edificação de apoio em tubulação de PEAD 2". Os condutores serão fios de cobre, com isolamento termoplástica 70 °C – 750 V, na seção 10 mm².

As luminárias que iluminarão o totem deverão ser à prova d'água. Os condutores chegarão às luminárias em tubulação enterrada de PEAD 1", a partir da Edificação de Apoio.

– Instalação de telefonia

Haverá pontos de telefonia instalados 30 cm acima do piso. Da caixa de passagem de entrada, o condutor de telefonia será levado até a edificação de apoio em tubulação enterrada de PEAD 1". O condutor será do tipo FE-100 (2 x 0,75 mm²).

– Instalação de água

A água a ser utilizada no PEV será proveniente da rede pública de abastecimento e armazenada em uma caixa d'água de 500L em polietileno, o que garantirá o abastecimento das edificações.

Nos sanitários da edificação de apoio deverão ser instalados um vaso sanitário com caixa acoplada, um lavatório de coluna ambos de material cerâmico e um chuveiro elétrico. Na parede externa da edificação de apoio deverá ser instalado um tanque cerâmico. No PEV, o único ponto de água externo será o do tanque e por isso a torneira deverá ser do adequada para acoplamento de mangueiras.

– Instalação de esgoto sanitário

Os esgotos das peças sanitárias serão encaminhados a uma caixa de inspeção em alvenaria, construída do lado de fora da edificação de apoio. O esgoto será encaminhado por tubulação enterrada e caixa de passagem até o coletor público. A tubulação externa será em PVC rígido com diâmetro de 100 mm.

Os ramais internos de esgoto serão em tubos e conexões de PVC rígido embutidos na parede ou piso.

As caixas de inspeção e passagem deverão ser construídas conforme as instruções abaixo: Fundo: em concreto simples, espessura 5 cm, sobre lastro de brita 1; Regularização do fundo com argamassa de cimento e areia (1:3), determinando caimento até a boca de saída do tubo; Paredes em tijolos maciços, de 9 cm de espessura, assentados com argamassa de cimento e areia (1:3), configurando caixa com dimensões externas, em planta, 90 x 90 cm, e altura de 80 cm; Revestimento impermeabilizante de argamassa de cimento e areia (1:3) com aditivo impermeabilizante, pintado com duas demãos de emulsão asfáltica; Tampa em concreto armado (malha de aço ϕ 12,5 mm cada 8 cm, nas duas direções) espessura 7 cm.

2.12. Cobertura do piso do pátio externo

Após o ajuste superficial do terreno e executadas as instalações, o piso do PEV (patio) deverá ser recoberto com agregado reciclado tipo pedra 2, para minimização da emissão de pó e melhoria das condições mecânicas de suporte.

No platô e na rampa de acesso a cobertura do piso do pátio externo será de piso intertravado de concreto, espessura 8mm. Deverá ser realizada uma uniformização de toda área onde será realizada a aplicação do piso, de forma que seja evitado buracos ou lombadas na execução final.

Após o ajuste superficial do terreno será realizado a compactação, com compactador tipo placa vibratória, deverão ser instaladas as guias para o confinamento e contenção do pavimento, em toda área em que será executado o pavimento intertravado.

A área de aplicação deverá ser preparada com uma camada de sub-base de brita corrida, e uma camada de 10 cm de base de areia média lavada, não compactada, para assentamento do piso intertravado.

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

Deve-se iniciar a aplicação de blocos intertravados pela extremidade mais alta, determinando assim o sentido do caimento natural. Os blocos intertravados terão as respectivas dimensões: 25 x 25 cm com espessura de 8cm.

Se for necessário o recorte dos blocos, pode-se utilizar ferramentas rotativas.

Ao final da colocação dos blocos, será utilizado pó de pedra para realização do rejuntamento do piso intertravado, o pó de pedra destinado à aplicação deverá estar seco.

Após a execução do rejuntamento será necessário compactar utilizando placa vibratória, proporcionando a acomodação das peças na camada de assentamento, mantendo a regularidade da camada sem danificar as peças de concreto.

No local de alocação das caçambas Brooks o piso deverá ser de concreto moldado in loco, o concreto utilizado para execução deverá atender 20MPa com traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média / brita 1).

Já no local das baias deve ser executado piso cimentado simples traço 1:3.

2.13. Drenagem de águas pluviais

O piso do PEV apresentará permeabilidade satisfatória, por ser parcialmente recoberto com pedra britada. Assim, a quantidade de água de chuva que escoará pelo terreno será reduzida.

Não foi previsto sistema de captação de água de chuva específico. O projeto foi elaborado para que as conformações do terreno forneçam declividades que permitam o escoamento adequado da água no caso de chuvas fortes, evitando a formação de poças.

2.14. Tratamento paisagístico

Deverá ser providenciado o plantio de cerca viva e jardins, conforme as seguintes instruções gerais:

– Cerca viva

No entorno da área, conforme indicado no projeto, deverá ser executada faixa de cerca viva com arbustos de médio porte, devendo ser utilizadas espécies que atendam às exigências:

- ✓ Ter altura mínima de 2,00 metros e máxima de 3,00 metros, ter copa densa e o mais baixa possível;
- ✓ Espécies arbustivas baixas deverão ser plantadas no trecho inferior da cerca viva, contribuindo para constituir massa vegetal densa;
- ✓ As espécies deverão ter folhas permanentes, para evitar contaminação dos resíduos captados com matéria orgânica;
- ✓ Não deverão ter frutos;
- ✓ A distância de plantio deverá ser a mínima possível, que permita criação de barreira sem espaços entre copas e ao mesmo tempo não prejudique o desenvolvimento natural dos arbustos;
- ✓ Deverão ser de crescimento acelerado, resistentes ao frio, calor e seca, e que sejam de fácil manutenção.

– Jardins

- ✓ Deverão ser plantados jardins nos locais indicados nos desenhos e nos taludes conformados, à exceção do trecho que receberá os briquetes de concreto;
- ✓ Nos jardins, deverão ser intercaladas espécies ornamentais arbustivas e espécies que produzam flores com boa duração e em várias épocas do ano;
- ✓ Deve-se priorizar o plantio de espécies robustas, resistentes ao frio, calor e seca, e que sejam de fácil manutenção.

2.15. Totem metálico de identificação da área

Deverá ser instalado totem metálico, conforme indicado em projeto, apresentando informações relativas às funções do PEV.

O totem será dotado de duas placas metálicas pintadas, conformadas em curva, localizadas nas duas faces do totem, que terá altura útil de 6,00 m, para facilitar a visualização da área.

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

O conteúdo e o layout das placas serão definidos pelo setor de fiscalização de obras da Prefeitura.

As placas serão fixadas em estrutura própria de perfis metálicos soldados, conforme desenhos. Sua fixação a esta estrutura será por meio de rebites de alumínio.

O conjunto formado pelas placas e por sua estrutura será fixado a postes metálicos de comprimento total 7,50 m, diâmetro 100 mm e 5 mm de espessura mínima. A fixação será realizada por cordões de solda.

Os trechos inferiores destes postes metálicos de sustentação, com 1,50 cm de comprimento, serão fixados ao solo por concreto 15 MPa.

Os tubos de sustentação deverão receber 2 demãos de tinta à óleo ou esmalte preto, sobre 2 demãos de zarcão. Deverá ser tomado cuidado especial na pintura com zarcão dos trechos envolvidos por concreto.

2.16. Cobertura da pista de entrada.

Deverá ser realizada uma uniformização de toda área onde será realizada a aplicação do piso, de forma que seja evitado buracos ou lombadas na execução final.

Após o ajuste superficial do terreno será realizado a compactação, com compactador tipo placa vibratória, deverão ser instaladas as guias para o confinamento e contenção do pavimento, em toda área em que será executado o pavimento intertravado.

A área de aplicação deverá ser preparada com uma camada de sub-base de brita corrida, e uma camada de 10 cm de base de areia média lavada, não compactada, para assentamento do piso intertravado.

Deve-se iniciar a aplicação de blocos intertravados pela extremidade mais alta, determinando assim o sentido do caimento natural. Os blocos intertravados terão as respectivas dimensões: 25 x 25 cm com espessura de 8cm.

Se for necessário o recorte dos blocos, pode-se utilizar ferramentas rotativas.

Ao final da colocação dos blocos, será utilizado pó de pedra para realização do rejuntamento do piso intertravado, o pó de pedra destinado à aplicação deverá estar seco.

Após a execução do rejuntamento será necessário compactar utilizando placa vibratória, proporcionando a acomodação das peças na camada de assentamento, mantendo a regularidade da camada sem danificar as peças de concreto.

2.17. Placas de sinalização

Deverão ser confeccionadas placas de sinalização nas seguintes especificações, conforme exposto em Anexo G:

- Placa de inauguração em chapa de aço inoxidável escovado industrial, espessura de 1,2 mm sem sistema dobra-caixa, Pintura silcada em até 4 cores, proteção de fotocorrosão, 4 furos e aplicação, parafusos, buchas de fixação e acabamento. Dimensões retangulares de 42cm x 59cm.
- Placa de sinalização no material metalon impresso em alta resolução em lona tencionada com dimensão de 6x1,3m com ilhões, para alocação em alambrado.
- Dez placas de sinalização e orientação em material de madeira para fixação no chão, no material de metalon impresso em alta resolução em lona tencionada com dimensões de 2x1,5m, para alocação no Papa Entulho.

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

Anexo Termo de Referencia

ANEXO B
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA	PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV - TIPOLOGIA - 02					
ENDEREÇO	Setor M, QNM 27, lote C					
LOCAL	Ceilândia					
TABELA	TAB SINAP-CEF - jun/2017					
<u>COD-SINAP</u>	<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNI.</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO</u>	<u>PREÇO TOTAL</u>
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
73672	1.2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE RETIRADA DE ARVORE ENTRE 0,05M E 0,15M DE DIAMETRO	M²	743,55	0,42	312,29
72898	1.4	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³	97,41	3,54	344,81
74077/002	1.5	LOCAÇÃO DA OBRA DE EDIFICAÇÃO COM EXECUÇÃO DO GABARITO	M²	57,61	3,85	221,79
CPU 19/SLU/DF	1.7	LOCAÇÃO DE CONTAINER ESCRITÓRIO COM SANITÁRIO E CONTAINER COM SANITÁRIO, LAVATÓRIO E CHUVEIRO	MÊS	2,00	1.250,00	2.500,00
73847/001	1.8	CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (LOCAÇAO	MÊS	2,00	488,28	976,56
74209/001	1.9	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	24,00	347,45	8.338,80
9537	1.10	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	743,55	2,00	1.487,10
CPU/CREA/DF	1.11	ART DE OBRA E SERVIÇO	UN	1,00	214,82	214,82
41598	1.12	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1338,41	1.338,41
CPU 02/SLU/DF	1.13	LIGAÇÃO PROVISORIA DE AGUA E SANITARIA PARA OBRA (ISTALACAO MINIMA)	UN	1,00	200,26	200,26
CPU /Administração Regional	1.14	TAXA LIBERAÇÃO DA LICENÇA TAXA DE EXPEDIENTE	UN	1,00	30,00	30,00
SUB TOTAL - 1						16.533,30
	2	MOVIMENTO DE TERRA E EXECUÇÃO PLATAFORMA DE RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS				
79472	2.1	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M²	646,80	0,45	291,06
74154/001	2.2	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M³	M³	384,66	4,71	1.811,76
72887	2.3	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M³, RODOVIA PAVIMENTADA (DISTÂNCIA 25KM)	M³ x KM	8.809,05	0,89	7.840,05
4743	2.4	FORNECIMENTO DE CASCALHO LATERÍTICO	M³	293,64	35,88	10.535,62
41721	2.5	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M³	293,64	2,55	748,77
SUB TOTAL - 2						21.227,26
	3	ALAMBRADO				
CPU 03/SLU/DF	3.1	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 7,5X7,5CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5M, CRAVADOS 0,7M, COM TELA LOSANGULAR ALTURA 2,00M	M	96,80	74,44	7.205,96
<u>COD-SINAP</u>	<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNI.</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO</u>	<u>PREÇO TOTAL</u>

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

<u>COD-SINAP</u>	<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNI.</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO</u>	<u>PREÇO TOTAL</u>
CPU 04/SLU/DF	3.2	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE A	UN	1,00	2.329,74	2.329,74
SUBTOTAL - 03						9.535,70
-	4	BAIAS	-	-	-	-
CPU 11/SLU/DF	4.1	PRANCHÕES DE MADEIRA DE LEI 30X2,5CM APARELHADA	M	180,00	17,64	3.175,74
CPU 12/SLU/DF	4.2	VIGOTA 6X16cm	M	76,20	49,36	3.761,57
CPU 13/SLU/DF	4.3	CAIBRO 6X8	M	33,00	10,50	346,60
4305	4.4	PARAFUSOS D= 12,50 mm, L min = 180 mm	UN	248,00	1,33	329,84
CPU 14/SLU/DF	4.5	PAINÉIS DE MADEIRA FECHADOS COM TELA	M²	93,60	16,84	1.575,76
CPU 15/SLU/DF	4.6	PINTURA EM MADEIRA COM ESMALTE SINTÉTICO SOBRE FUNDO NIVELADOR (ACETINADO)	M²	168,77	20,23	3.414,18
SUBTOTAL - 04						12.603,69
-	5	MURO DE ARRIMO E COBERTURA DE TALUDE COM BRIQUETES DE CONCRETO	-	-	-	-
CPU 07/SLU/DF	5.2	MURO DE ARRIMO	M	12,71	145,67	1.851,46
92393	5.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM	M²	33,07	50,82	1.680,62
94263	5.2	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA.	M	41,93	19,08	800,02
72887	5.3	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M³, RODOVIA PAVIMENTADA (DISTÂNCIA 25KM)	M³ x KM	496,05	0,89	441,48
SUB TOTAL 05						4.773,58
-	6	TRATAMENTO PAISAGÍSTICO	-	-	-	-
85178	6.1	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTO ORNAMENTAL - (abertura de covas adubação e manutenção até a entrega da obra)	UN	115,00	55,82	6.419,30
74236/001	6.2	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS DE 40 X 40 CM	M²	8,17	10,93	89,30
SUB TOTAL 06						6.508,60
-	7	EDIFICAÇÃO DE APOIO	-	-	-	-
	7.1	COBERTURA.				
72110	7.1.1	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M²	83,07	59,75	4.963,46
94207	7.1.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	M²	83,07	29,10	2.417,35
88487	7.1.3	PINTURA SOBRE REBOCO COM TINTA LATEX PVA DUAS DEMAOS	M²	59,96	7,46	447,33

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

<u>COD-SINAP</u>	<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNI.</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO</u>	<u>PREÇO TOTAL</u>
	7.2	FUNDAÇÃO				
74205/001	7.2.1	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M³	4,22	1,74	7,35
74156/003	7.2.2	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOC 0,20 MPA	M	15,00	44,80	672,00
94107	7.2.3	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA	M³	0,25	92,83	22,77
74157/004	7.2.4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO	M³	1,21	89,76	108,61
5651	7.2.5	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M²	17,70	36,52	646,40
92760	7.2.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3	KG	90,00	9,83	884,70
94963	7.2.7	CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M³	1,57	279,54	438,18
74106/001	7.2.8	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS	M²	17,70	9,06	160,36
93382	7.2.9	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M³	2,66	19,38	51,45
	7.3	ALVENARIA				
87471	7.3.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M²	96,29	35,03	3.373,11
	7.4	PISOS				
73923/001	7.4.1	PISO CIMENTADO RUSTICO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL-CALÇADA	M²	53,46	33,63	1.797,99
87249	7.4.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2	M²	6,50	43,92	285,48
87692	7.4.3	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETON	M²	59,96	31,21	1.871,48
	7.5	LAJE				
74202/001	7.5.1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTA E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3 CM, INTRE-EIXO 38 CM, COM ESCORAMENTO (REAPR. 3X) E FERRAGEM NEGATIVA.	M²	41,50	59,86	2.484,19
	7.6	PORTAS E JANELAS				
91341	7.6.1	PORTA DE ALUMINIO DE BRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	680,51	1.361,02
94573	7.6.2	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARGO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA.	M²	2,88	490,49	1.412,61

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

<u>COD-SINAP</u>	<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNI.</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO</u>	<u>PREÇO TOTAL</u>
72117	7.6.4	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M²	1,76	101,32	178,32
95468	7.6.5	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS C/1 DEMAO ZARCAO P/ESQUADRIA METALICA	M²	4,88	31,37	153,09
	7.7	REVESTIMENTO E PINTURA				
87905	7.7.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE M2 CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M²	192,58	5,83	1.122,76
84027	7.7.2	BARRA LISA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M²	192,58	27,34	5.265,25
87546	7.7.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M²	49,84	19,56	974,87
87246	7.7.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2	M²	49,84	39,40	1.963,70
	7.8	INSTALAÇÕES				
	7.8.1	INSTALAÇÃO ELETRICA				
9540	7.8.1.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO	UN	1,00	967,84	967,84
84402	7.8.1.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	69,37	69,37
83443	7.8.1.3	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	1,00	41,31	41,31
90105	7.8.3.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	M³	46,83	11,31	529,68
93369	7.8.3.2.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M3 / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	M	72,05	7,87	567,03

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

<u>COD-SINAP</u>	<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNI.</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO</u>	<u>PREÇO TOTAL</u>
73798/001	7.8.1.4	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES	M	43,28	26,20	1.133,94
91834	7.8.1.5	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=25MM(1") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES	M	28,77	5,66	162,84
91856	7.8.1.6	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10,21	7,58	77,39
91844	7.8.1.7	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	17,10	4,24	72,50
91926	7.8.1.8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	97,12	3,21	311,76
91928	7.8.1.9	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	14,90	4,56	67,94
91932	7.8.1.10	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	191,22	9,95	1.902,64
74130/003	7.8.1.1.1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	61,39	306,95
91957	7.8.1.1.2	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	34,53	69,06
91958	7.8.1.1.3	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	30,10	60,20
91993	7.8.1.1.4	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	30,52	61,04
91996	7.8.1.1.5	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	16,62	66,48
92000	7.8.1.1.6	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	20,11	201,10
	7.8.2	INSTALAÇÃO DE TELEFONIA				
72337	7.8.2.1	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	21,82	43,64
73690	7.8.2.2	CABO TELEFONICO CTP-APL-50, 10 PARES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20,18	11,58	233,68
83366	7.8.2.3	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 10X10X5CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	88,60	88,60
	7.8.3	INSTALAÇÃO DE ÁGUA				
	7.8.3.1	LIGACAO CAESB HIDROMETRO				
<u>COD-SINAP</u>	<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNI.</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO</u>	<u>PREÇO TOTAL</u>

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

<u>COD-SINAP</u>	<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNI.</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO</u>	<u>PREÇO TOTAL</u>
90105	7.8.3.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	M ³	11,70	11,31	132,33
93369	7.8.3.1.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	M	18,00	7,87	141,66
CPU 17/SLU/DF	7.8.3.1.3	LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 3/4"	UN	1,00	42,99	42,99
95676	7.8.3.1.4	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (1/2) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	70,00	70,00
95635	7.8.3.1.5	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO)	UN	1,00	88,42	88,42
95675	7.8.3.1.6	HIDRÔMETRO DN 25 (3/4"), 5,0 M ³ /H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	130,18	130,18
	7.8.3.2	LIGACAO HIDROMETRO/CAIXA				
90105	7.8.3.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	M ³	15,19	11,31	171,80
93369	7.8.3.2.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	M	15,19	7,87	119,55
89356	7.8.3.2.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	16,81	20,89	351,16
88504	7.8.3.2.4	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00	547,99	547,99
89367	7.8.3.3.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	8,08	24,24

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

<u>COD-SINAP</u>	<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNI.</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO</u>	<u>PREÇO TOTAL</u>
	7.8.3.3	INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA				
89357	7.8.3.3.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	35,09	21,64	759,29
89367	7.8.3.3.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	8,08	96,96
89443	7.8.3.3.4	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	8,17	32,68
89353	7.8.3.3.5	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UN	3,00	22,77	68,31
89351	7.8.3.3.6	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UN	3,00	19,57	58,71
CPU16SLU/DF	7.8.3.3.8	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	181,64	363,27
86902	7.8.3.3.9	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	181,44	362,88
86872	7.8.3.3.10	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	552,80	552,80
9535	7.8.3.3.11	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	57,26	114,52
86906	7.8.3.3.12	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	39,16	78,32
86914	7.8.3.3.13	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	30,38	60,76
95545	7.8.3.3.14	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	2,00	24,64	24,64
95544	7.8.3.3.15	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	1,00	25,19	25,19
95542	7.8.3.3.16	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	2,00	20,01	40,02
37399	7.8.3.3.17	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	UN	2,00	14,53	29,06
74125/001	7.8.3.3.18	ESPELHO C/MOLDURA (0,50 x 0,45m)	M²	0,45	313,39	141,03
	7.8.3.4	INSTALAÇÃO DE ESGOTO				
CPU 18/SLU/DF	7.8.3.4.1	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 20 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC EB-644 P/ REDE COLET ESG JE DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	464,70	464,70

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

<u>COD-SINAP</u>	<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNI.</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO</u>	<u>PREÇO TOTAL</u>
73658	7.8.3.4.2	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	476,35	476,35
89711	7.8.3.4.3	TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	0,61	13,82	8,36
89712	7.8.3.4.4	TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	9,78	20,44	199,80
89732	7.8.3.4.5	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	6,00	7,54	45,24
89785	7.8.3.4.6	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	3,00	13,20	39,60
89714	7.8.3.4.7	TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	26,28	38,96	1.023,87
89851	7.8.3.4.8	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	6,00	15,52	93,12
72290	7.8.3.4.9	CAIXA DE INSPEÇÃO 90X90X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	2,00	360,64	721,28
	7.9	COMBATE A INCÊNDIO				
73775/002	7.9.1	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	3,00	177,52	532,56
CPU 06/SLU/DF	7.9.2	PLACA SINALIZAÇÃO EXTINTOR	UN	3,00	282,64	847,92
	7.10	ILUMINAÇÃO				
73769/002	7.10.1	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, COM JANELA DE INSPEÇÃO H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	1449,58	1.449,58
73953/001	7.10.2	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1 X 20 W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	50,46	100,92
38773	7.10.3	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W	UN	3,00	52,67	158,01
74082/001	7.10.4	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO COM SUPORTE E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO, COM LAMPADA VAPOR MERCÚRIO 250W	UN	2,00	215,03	430,06
83475	7.10.5	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA COM LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO	UN	2,00	321,87	643,74

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

		250W -FORNECIMENTO E INSTALACAO				
SUB TOTAL 7						51.962,69
<u>COD-SINAP</u>	<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNI.</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PREÇO UNITARIO</u>	<u>PREÇO TOTAL</u>
-	8	SINALIZAÇÃO SLU	-	-	-	-
	8.1	PLACAS				
10848	8.1.2	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESCOVADO INDUSTRIAL (0,42 x 0,59M).	UN	1,00	844,20	844,20
MERCADO	8.1.3	PLACA EM METALON IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM LONA TENCIONADA (DIMENSÕES 6 X 1,3M) COM ILHOES	UN	1,00	390,00	390,00
MERCADO	8.1.4	PLACAS DE ORIENTAÇÃO SOBRE O ENDEREÇO DO NOVO EQUIPAMENTO	UN	10,00	400,00	4.000,00
SUB TOTAL 8						5.234,20
-	9	TOTEM	-	-	-	-
CPU/SLU/DF	9.1	TOTEM METÁLICO COM POSTE DE AÇO, ESTRUTURA EM CANTONEIRA E CHAPA DE ZINCO PINTADA	UN	1,00	5130,00	5.130,00
SUB TOTAL 9						5.130,00
-	10	COBERTURA DO PISO DO PATIO EXTERNO	-	-	-	-
	10.1	PISO INTERTRAVADO (PLATÔ E RAMPA)				
72961	10.1.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M²	167,11	1,15	192,18
73711	10.1.2	SUB-BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M³	33,42	117,06	3.912,38
74022/030	10.1.3	ENSAIO DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO	UN	2,00	97,60	195,20
94263	10.1.4	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA.	M	70,02	19,08	1.335,98
72850	10.1.5	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MEIO FIO, COM CAMINHAO CARROCERIA 9T (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	T	9,00	8,89	80,01
92394	10.1.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X25 CM, ESPESSURA 8CM.	M²	167,11	54,50	16.077,50
93596	10.1.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM	T x KM	601,60	0,89	535,42
	10.2	PISO DE CONCRETO PARA CACAMBAS BROOK			1260,96	
CPU 10/SLU/ DF	10.2.1	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO	M³	2,00	514,26	1.025,95
95240	10.2.2	SUB-BASE LASTRO DE CONCRETO, E=3CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M²	19,95	11,78	235,01
	10.3	PISO CIMENTADO PARA BAIAS			1587,76	
73922/001	10.3.1	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,5 CM.	M²	35,60	44,60	1.587,76

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

<u>COD-SINAP</u>	<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNI.</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO</u>	<u>PREÇO TOTAL</u>
	10.4	PISO DO PATIO COM BRITA			5027,34	
94107	10.4.1	LASTRO DE BRITA 2, ESPESSURA 7CM, INCLUSO COMPACTACAO MANUAL	M³	25,49	191,55	4.883,05
72890	10.4.2	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE BRITA PARA TRATAMENTOS SUPERFICIAIS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM DISTRIBUIDOR	M³	25,49	5,66	144,29
SUB TOTAL 10						28.264,06
	11	CONEXÃO A RODOVIA				
	11.1	PISO INTERTRAVADO				
72961	11.1.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M²	96,75	1,15	111,26
73711	11.1.2	SUB-BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M³	9,68	117,06	1.132,56
94263	11.1.3	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA.	M	52,91	19,08	1.009,52
72850	11.1.4	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MEIO FIO, COM CAMINHAO CARROCERIA 9T (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	T	9,00	8,89	80,01
92394	11.1.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X25 CM, ESPESSURA 8CM.	M²	96,75	54,50	5.272,88
93596	11.1.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM	T x KM	348,30	0,89	309,99
SUB TOTAL 11						7.916,21
	12	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS PESSOAL DA OBRA				
2707	12.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	32,00	84,43	2.701,76
90780	12.2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	2,00	5120,55	10.241,10
90781	12.3	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	2,00	2944,87	5.889,74
SUB TOTAL 12						18.832,60
TOTAL GERAL						R\$ 187.953,44
TOTAL COM BDI=24,38%						R\$ 233.776,49

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

Anexo Termo de Referencia

ANEXO C

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV							
LOCAL: CEILÂNDIA/DF							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R\$)	MÊS				TOTAL DO ITEM
			1º		2º		
			1 QUINZENA	2 QUINZENA	3 QUINZEN A	4 QUINZENA	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	16.533,30	100%				15.964,84
			15.964,84				
2	MOVIMENTO DE TERRA E EXECUÇÃO PLATAFORMA DE RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS	21.227,26	100%				21.227,26
			21.227,26				
3	ALAMBRADO	9.535,70	50,00%	50,00%			9.535,70
			4.767,85	4.767,85			
4	BAIAS	12.603,69		100%			12.603,69
				12.603,69			
5	MURO DE ARRIMO E COBERTURA DE TALUDE COM BRIQUETES DE CONCRETO	4.773,58		50%	50%		4.773,58
				2.386,79	2.386,79		
6	TRATAMENTO PAISAGÍSTICO	6.508,60				100%	6.508,60
						6.508,60	
7	EDIFICAÇÃO DE APOIO	51.962,69		20%	60%	20%	51.962,69
				10.392,54	31.177,61	10.392,54	
8	SINALIZAÇÃO SLU	5.234,20				100%	5.234,20
						5.234,20	
9	TOTEM	5.130,00				100%	5.130,00
						5.130,00	
10	COBERTURA DO PISO DO PATIO EXTERNO	28.264,06		20%	40%	40%	28.264,06
				5.652,81	11.305,62	11.305,62	
11	CONEXÃO A RODOVIA	7.916,21		20%	40%	40%	7.916,21
				1.583,24	3.166,49	3.166,49	
12	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS PESSOAL DA OBRA	18.832,60	25%	25%	25%	25%	18.832,60
			4.708,15	4.708,15	4.708,15	4.708,15	
SUBTOTAL				88.763,18		99.190,26	1.887.953,44
BDI (24,38%)				21.640,46		24.182,59	45.823,05
TOTAL GERAL				110.403,64		123.372,84	233.776,49
TOTAL ACUMULADO				110.403,64		123.372,84	233.776,49

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

Anexo Termo de Referencia

ANEXO D

CRONOGRAMA DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2017			
OBJETO:		CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV - PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAIS RECEBIDOS	
Ano	Descrição	MÊS 01	MÊS 02
2017	Porcentagem de faturamento	47,23%	52,77%
	Valor do faturamento previsto	R\$ 110.403,64	R\$ 123.372,84
	Total acumulado	R\$ 110.403,64	R\$ 233.776,49
Desembolso fatura principal para o ano de 2017			R\$ 233.776,49
Valor Total desembolso (fatura)			R\$ 233.776,49

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

Anexo Termo de Referencia

ANEXO E

DEMONSTRAÇÃO DA TAXA DE BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) ou LDI (Lucro e Despesas Indiretas) adotada, utilizando a Metodologia do Engenheiro Consultor da Revista Guia da Construção da Editora Pini - MAÇAHICO TISAKA:

$$BDI = \left(\frac{1 + \sum ID_i}{1 - \sum IV_i} \right) - 1$$

Onde:

$\sum ID_i$ é o somatório dos diversos índices de despesas indiretas estimadas, incidentes sobre os custos diretos orçados;

$\sum IV_i$ é o somatório dos índices percentuais, de benefício (lucro líquido) e outras despesas indiretas (impostos e taxas) incidentes sobre o preço de venda (incidentes sobre o valor da Nota Fiscal de Serviços emitida pela Construtora).

Despesas Indiretas Incidentes Sobre os Custos Diretos:

Mobilização e Desmobilização (não computado)	0,00%
Administração Central	2,00%
Administração Local (incluindo alimentação, vale transporte, vigilância, transporte de materiais, equipamentos, ferramentas, inst. Provisórias, EPI'S)	5,00%
Custo do Capital de Giro (Prof. Paulo Roberto Vilela Dias)	0,30%
Eventuais/Outras Taxas/Emolumentos	0,10%
$\sum ID_i$	0,074

Despesas Indiretas Incidentes Sobre o Preço de Venda (sobre o valor da Nota Fiscal emitida pela Construtora):

ISS - (CONFORME ITEM 7.02, DO MANUAL-TRIBUTOS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - LC 116/2003 - DEC 25508/2005)	2,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CSSL	0,00%
IPMF	0,00%
IRPJ (não computado, por não se tratar de despesa a ser transferida, conforme determinação do TCU)	0,00%
Lucro Líquido pretendido pela Construtora (arbitrado)	8,00%
$\sum IV_i$	0,137

Cálculo da taxa de BDI ou LDI a ser adotada:

$$BDI = \left(\frac{1 + \sum ID_i}{1 - \sum IV_i} \right) - 1 = 0,2466 \longrightarrow BDI = 24,38\%$$

0,243775333

BDI = 24,38%

DATA ago-17

OBS: DE ACORDO COM - [ACÓRDÃO] - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, ITEM 9.3.10. NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO OS TRIBUTOS IRPJ e CSLL, NÃO INTEGRAM O CÁLCULO DA TAXA DE BDI, NEM TAMPOUCO A PLANILHA DE CUSTO DIRETO, POR SE CONSTITUIREM EM TRIBUTOS DE NATUREZA DIRETA E PERSONALÍSTICA, QUE ONEREM PESSOALMENTE O CONTRATO, NÃO DEVENDO SER REPASSADO À CONTRATANTE

ANEXO F

MODELO TOTEM



EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

Anexo Termo de Referencia

ANEXO G

PLACAS DE SINALIZAÇÃO



Figura 1 - Placa de inauguração em chapa de aço inoxidável escovado industrial, espessura de 1,2 mm sem sistema dobra-caixa, pintura silcada em até 4 cores, proteção de fotocorrosão, 4 furos e aplicação, parafusos, buchas de fixação e acabamento. Com dimensões retangulares de 42 cm x 59 cm.



Figura 2 - Placa de sinalização no material de metalon impresso em alta resolução em lona tencionada com dimensão de 6x1,3m com ilhões, para alocação em alambrado.



Figura 3 - Dez placas de sinalização e orientação em material de madeira para fixação no chão, no material de metalon impresso em alta resolução em lona tencionada com dimensões de 2x1,5m, para alocação no Papa Entulho.

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF**Anexo Pregão Eletrônico****ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****Ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal**

Apresentamos proposta de PREÇO de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº ____/2017 – PE/SLU-DF, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Descrição da licitação e do objeto: _____

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	Valor Total (R\$)
1	01	Construção de um Ponto de Entrega Voluntária – PEV – para organização e armazenamento provisório dos materiais recebidos na Cidade de CEILÂNDIA/ DF – RA IX, localizado no Setor M, QNM 27, lote C.	SERV	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				*

(*)VALORES A SEREM INSERIDOS NO SISTEMA COMPRASNET

Valor global da proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta dias).

Prazo de realização dos serviços é de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da ordem de serviço emitida pela Diretoria Técnica do SLU/DF

Forma de garantia, a ser prestada em conformidade com a exigência estabelecida no Edital e na Minuta do Contrato.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Telefone/fax:

Banco/agencia/conta:

E-mail:

OBS:

1. O modelo de proposta deste Anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.
2. A proposta deve ser em papel timbrado da empresa, ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.
3. Juntamente com esta proposta, deverão ser juntados a composição de custo, na forma apresentada nos Anexos B – Planilha Orçamentária C - Cronograma Físico Financeiro e, D – Cronograma de Desembolso do Termo de Referência, devidamente preenchidas com os valores propostos.

Assinatura do(s) seu (s) representante legal (is)
(nome completo, cargo, identidade e CPF)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

Anexo Pregão Eletrônico

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2017,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO
DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO
FEDERAL – SLU/DF E A EMPRESA
_____, NOS
TERMOS ABAIXO:

Processo nº _____.

O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado legalmente neste ato por sua Diretora-Presidente **HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS**, brasileira, portadora da CI nº M-417.159 SSP/MG, CPF nº 232.529.956-20, residente e domiciliada nesta capital, e por sua Diretora de Administração e Finanças, **CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS**, brasileira, portadora da CI nº 3.282.482 SSP/DF e CPF nº 369.946.503-91, domiciliada e residente nesta capital, e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ nº _____, com sede em _____, CEP: _____, representada por _____, brasileiro, profissão, portador do RG nº _____ SSP/____, CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, Brasília/DF, na qualidade de _____, considerando o resultado do _____, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011, 4.794/2002 e 4.799/2012, pelos Decretos Distritais nos 23.460/2002, 25.966/2005, 35.592/2014 e 26.851/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Instrumento mediante as Cláusulas seguintes:

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

Cláusula Primeira – Do Procedimento

O presente Instrumento obedece aos termos do _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____, do Termo de Referência às fls. _____, que passam a integrar este Instrumento.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Contratação de Empresa para construção de um Ponto de Entrega Voluntária – PEV – para organização e armazenamento provisório dos materiais recebidos na Cidade de CEILÂNDIA/ DF – RA IX, localizado no Setor M, QNM 27, lote C.

Parágrafo Primeiro – Do Local

Localidade contemplada RA IX – CEILÂNDIA, situada no endereço: SETOR M, QNM 27, LOTE C.

Parágrafo Segundo – Da execução dos serviços

- I. Os serviços serão executados de acordo com o projeto padrão – TIPOLOGIA 2.
- II. Todo o procedimento está explícito nas normas e critérios referente a cada serviço, conforme MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS – ANEXO A.
- III. PEV deve ser executado em conformidade com as especificações apresentadas.
- IV. As denominações, abreviaturas e siglas constantes do presente Termo de Referência encontram-se definidas na lista de abreviaturas.
- V. São objeto do Termo de Referência os serviços constantes na planilha orçamentária das obras, ANEXO B, obedecendo aos critérios de execução do PEV como a localização e quantitativos por item de serviços.
- VI. PEV a ser executado contempla, cercamentos, mureta, baias, as edificações de apoio, área coberta para coletores, totem metálico, plataforma e rampa para recebimento dos resíduos, instalações (água, energia elétrica, telefonia e esgoto), pátio externo do PEV recoberto com brita 2, no platô e rampa recoberto com piso intertravado, no local de alocação das caçambas BROOKS com piso revestido de concreto, nas baias piso cimentado liso, acesso ao PEV com serviços paisagísticos, obedecendo ao projeto e memorial descritivo apresentado.
- VII. OS SERVIÇOS SERÃO MEDIDOS E FATURADOS PELA MULTIPLICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS E PREÇOS UNITÁRIOS CORRESPONDENTES.
- VIII. Estão apresentados em planilhas, os quantitativos estimados de serviços, composição de preços unitários como os custos necessários para os serviços.
- IX. orçamento para cada um dos serviços foi estabelecido com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – CEF, nos casos não contemplados por esta publicação, foi elaborado composição de preços unitários – CPU/SLU, pesquisa direta de mercado ou utilizado as tabelas de preços unitários NOVACAP.

Cláusula Terceira – Da Qualificação Técnica

A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura deste Instrumento:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

- I. Responsável Técnico da Empresa: _____, CREA nº _____/D-DF, devidamente habilitado e qualificado, nos termos do item ____, do Termo de Referência;
- II. O profissional indicado faz parte do quadro de funcionários da Empresa, na qualidade de _____, devidamente comprovada por meio de _____ (fls._____).

Cláusula Quarta – Do Valor e da Dotação Orçamentária

O valor do Contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Governo do Distrito Federal, consignada no orçamento do SLU:

- I. Unidade Orçamentária: 22214
- II. Programa de Trabalho: 15.452.6210.3002.0002
- III. Natureza da Despesa: 449051
- IV. Fonte de Recursos: 100

O empenho inicial é de R\$ _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em __/__/201__, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Parágrafo Segundo – Do reajuste

Em princípio, os preços cotados são fixos e irreajustáveis. Eventuais reajustes ou recomposição do equilíbrio econômico e financeiro obedecerão às legislações vigentes.

Cláusula Sexta – Do Faturamento

- I. Faturamento será mensal de acordo com o Cronograma Físico Financeiro Definitivo apresentado pela contratada e aprovado pelo SLU/DF, dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização;
- II. A medição dos serviços deverá ser realizada com o término de cada etapa realizada, para composição do faturamento;
- III. Serão deduzidas do faturamento, as eventuais penalidades aplicadas no período, por cláusulas não cumpridas e previstas no presente instrumento, assim como as divergências levantadas na conformidade de fornecimento/execução dos serviços;
- IV. Não haverá nenhum pagamento adicional, relativo às instalações da Contratada, incluindo, aluguel, luz, água, encargos federais, distritais e/ou municipais, telefones, fax, microcomputador, linhas de transmissão de dados, treinamentos de pessoal e despesas mensais, cujos custos estão incluídos nos preços unitários propostos;

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

- V. prazo para pagamento da fatura será de 15 (quinze) dias contados a partir da data da protocolização da documentação fiscal e/ou da entrega dos serviços, desde de que as documentações protocolada estejam aptas ao pagamento.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

- I. Para que seja efetivado o pagamento será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA junto ao SICAF e a regularidade trabalhista junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.
- II. Os documentos mencionados no item anterior serão obtidos pelo executor do contrato, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, será verificada mediante consulta às páginas eletrônicas oficiais disponíveis.
- III. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, caso o SICAF esteja desatualizado:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
 - b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);
 - c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
 - d) Comprovação do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a folha de pagamento dos funcionários destinados para a prestação dos serviços.
- IV. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- V. O pagamento será efetuado em três parcelas, conforme estabelecido no Cronograma Físico Financeiro.
- VI. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- VII. Passados 10 (dez) dias sem o devido pagamento por parte do SLU, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC do mês anterior da apresentação da fatura.
- VIII. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

- IX. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- a) A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e;
 - b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto deste Instrumento, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SLU, garantia presta ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- X. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.
- XI. O documento de cobrança (nota fiscal ou equivalente) deverá ser emitido em 02 (duas) vias, com os valores expressos em moeda corrente nacional (Real), e devidamente, atestado pelo executor do contrato, nomeado pela Administração, devendo constar a descrição do serviço realizado.
- XII. O documento de cobrança que contiver incorreção será devolvido à CONTRATADA, reiniciando-se o procedimento previsto no item anterior.
- XIII. Para fins de faturamento, o período-base de serviço será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado o mês com 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava – Da garantia contratual

- I. Para garantia deste ajuste, a contratada recolherá à Tesouraria do SLU, em qualquer uma das modalidades previstas no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, caução de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- II. A garantia de que trata o item anterior, deverá ser recolhida no Núcleo de Tesouraria do SLU.
- III. A garantia, a critério da licitante vencedora, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:
 - a) Caução: em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - b) Seguro-garantia; ou
 - c) Fiança bancária.
- IV. A modalidade de seguro garantia deverá seguir as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em especial a Circular SUSEP n.º 477, de 30 de setembro de 2013.

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

- V. No caso da modalidade constante do item 2 do inciso anterior deverá ser observada as seguintes disposições:
- a) A validade mínima da garantia deverá cobrir 03 (três) meses, além do prazo pactuado para a vigência contratual.
- VI. Deverá assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como garantir o reembolso ou o pagamento das indenizações, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios que a CONTRATANTE venha a ser condenada, direta, solidariamente ou subsidiariamente à CONTRATADA, resultantes de ações trabalhistas diretas, restrita ao âmbito da relação da CONTRATADA com o autor/reclamante, ou que caracterize tal relação empregatícia como passível de execução fiscal/trabalhista, durante o período em que o autor/reclamante prestou, ou ainda esteja prestando, serviços nas dependências da CONTRATANTE, restrito ao período de vigência da apólice ou da fiança.
- VII. A inadimplência da CONTRATADA quanto à execução do contrato principal e seus aditivos, que ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice ou fiança e a expectativa e/ou a reclamação de dano por inadimplência contratual deverão ser comunicadas pela CONTRATANTE à Seguradora ou banco fiador, imediatamente após o seu conhecimento, observando que o prazo limite para tal reclamação será a data do final de vigência da apólice ou fiança, ressalvado o disposto no item 4
- VIII. A expectativa de dano por inadimplência contratual ocorrerá quando a CONTRATANTE tomar conhecimento de indícios de inadimplência na execução do contrato, devendo notificar extrajudicialmente a CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para regularização, enviando cópia para a Seguradora ou Banco fiador. Esgotado o prazo para regularização sem que esta tenha se efetivado, a CONTRATANTE comunicará o fato imediatamente à seguradora ou ao banco fiador para oficializar a reclamação do dano por inadimplência contratual.
- IX. Comprovada a inadimplência da CONTRATADA, em relação às obrigações cobertas pela apólice e/ou fiança, que foram objetos de comunicação de expectativa de dano por inadimplência contratual e/ou reclamação, tornar-se-á exigível a garantia do seguro ou fiança.
- X. Os danos por inadimplência contratual referente à cobertura de riscos trabalhistas, bem como eventual dívida fiscal/trabalhista, poderão ser reclamados, desde que a ação tenha sido distribuída pelo autor/reclamante até o limite de 02 (dois) anos após a extinção do contrato principal garantido pela seguradora ou banco e/ou após o término de vigência do seguro ou fiança, o que ocorrer primeiro.
- XI. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas, devendo a apólice de seguro-garantia ou carta fiança fazer constar tal responsabilidade.
- XII. A garantia, ou seu saldo, será liberada após a execução do contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- XIII. No caso de utilização da garantia, para cobrir eventuais multas e/ou para o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização cabível, a

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

contratada providenciará o reforço da garantia no montante utilizado. da mesma forma, também deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do contrato, até 01 (um) mês após o final do prazo de execução.

- XIV. No caso de a CONTRATADA não cumprir o disposto no item anterior, poderá ter os pagamentos retidos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.
- XV. Por ocasião do reajustamento, caso previsto, a contratada providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao reajuste ocorrido.
- XVI. A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, diretamente pelo contratante aos prestadores de serviços.
- XVII. As cartas de fianças emitidas por consultorias empresariais ou qualquer fidejussória ofertada por entidades não cadastradas como instituição bancária pelo Banco Central do Brasil não servem para os fins do artigo 56, §1º, III, da lei nº 8.666/1993. (Parecer nº 110/2014-PROCAD/PGDF).

Cláusula Nona – Dos prazos

Parágrafo Primeiro - Do prazo de vigência do contrato

O presente instrumento possui a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura até do dia ____ de _____ de 201__, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Do prazo para recolhimento da Caução.

- I. A Contratada recolherá no Nucleo de Tesouraria (NUTES) do SLU, em qualquer uma das modalidades previstas no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, caução de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, **até o máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.**

Parágrafo Terceiro - Do prazo de execução

- I. CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO definitivo deverá ser apresentado até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.
- II. PRAZO DE EXECUÇÃO será de 02 (dois) meses, contatos a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela DITEC/SLU/DF, com base no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

Parágrafo Quarto - Do prazo para apresentação ART

- I. Providenciar que o Responsável Técnico faça o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., conforme dispõe o Art. 1º da Lei nº 6.496/1977 e Art. 3º da Resolução nº 307/86 – CONFEA, no prazo de até 10 (dez) dias após inicio do serviço.
- II. Deverá ser apresentado cópia da documentação acima mencionado, no prazo de até 15 (quinze) dias após o inicio da obra.

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

Cláusula Décima – Do recebimento do objeto

19.1. Recebimento Provisório:

Recebimento Provisório do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.2. Recebimento Definitivo:

Recebimento Definitivo por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do período de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Cláusula Décima Primeira– Das Obrigações

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do SLU/DF:

- I. Disponibilizar instrutores à Contratada, visando instruir sobre os procedimentos detalhados de execução dos serviços e de atendimento das suas necessidades;
- II. Inspecionar todos e quaisquer materiais e equipamentos utilizados pela contratada e necessários para as execuções dos serviços propostos.
- III. Fornecer os projetos de locação das edificações atualizando-os sempre que necessário; e disponibilizar técnico para eventual visita ao local do PEV, caso seja solicitado pelos licitantes.
- IV. Fiscalizar e manter o controle quantitativo e qualitativo dos serviços executados pela contratada;
- V. Manter fiscalização junto a Contratada sobre o fornecimento, utilização de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, Coletivos e de Sinalização nos locais de trabalho, a qual deverá obedecer ao prescrito nas NR's do Ministério do Trabalho;
- VI. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VII. Fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços;
- VIII. Solicitar substituição de empregado que apresentar comportamento, capacitação ou habilitação inadequada;
- IX. Analisar e autorizar o re-trabalho;

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- III. Providenciar que o Responsável Técnico faça o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., conforme dispõe o Art. 1º da Lei nº 6.496/1977 e Art. 3º da Resolução nº 307/86 – CONFEA.
- IV. No caso de substituição do Responsável Técnico, o currículo de seu substituto deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e será providenciada nova A.R.T., conforme disciplina a Resolução nº 307/86 – CONFEA.
- V. Submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença das equipes, controles de emprego de materiais ou outros.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

- VI. Executar os serviços de acordo com a tecnologia e metodologia dos padrões de qualidade exigidos pelo SLU/DF.
- VII. Responsável técnico do contrato, constante na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), será o elo entre o SLU e a Contratada.
- VIII. Fornecer todos materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços propostos;
- IX. Apresentar relatórios técnicos das obras realizadas de acordo com normas e critérios de aceitação do SLU;
- X. Manter estoque, a guarda e o controle de utilização dos materiais e equipamentos necessários a execução das obras objeto do contrato.
- XI. Todos os encargos tributários, trabalhistas e sociais incidentes, inclusive custos de treinamentos são de exclusiva responsabilidade da Contratada e sem ônus para o SLU/DF;
- XII. Fornecer a seus empregados crachás, uniformes, equipamentos de proteção individual, coletiva e de sinalização, conforme legislação aplicável e manter o controle de sua utilização;
- XIII. Manter empregados, devidamente, identificados, por meio de identidade funcional (Crachá) que contenha no mínimo o nome da empresa, nome do empregado, fotografia, cargo/função.
- XIV. Cumprir disposições regulamentares e normas técnicas concernentes aos serviços;
- XV. Treinar e capacitar seu corpo funcional de modo a atender às exigências estabelecidas no contrato;
- XVI. Responder civilmente, criminalmente e administrativamente por todos os danos e prejuízos causados ao SLU, a clientes ou a terceiros;
- XVII. Dotar as equipes com veículos, intercomunicadores, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços e atendimento dos padrões de qualidade do SLU/DF;
- XVIII. Dispor para o SLU/DF, a todo tempo e condições, os dados e informações pertinentes aos serviços ora contratados, assim como a situação técnica e administrativa de todos os profissionais envolvidos no contrato;
- XIX. Manter os veículos e equipamentos envolvidos no contrato em perfeitas condições de uso, conforme previsto na legislação vigente;
- XX. Será responsável pela boa conduta dos empregados zelando pela segurança dos clientes e pela boa imagem do SLU.
- XXI. Fornecer e manter o diário de obras no canteiro de obra, rubricado por ela e pela fiscalização diariamente.
- XXII. Responsabilizar-se por acidentes com viaturas/equipamentos, com envolvimento ou não de terceiros cabe inteiramente à Contratada, eximindo o SLU de qualquer responsabilidade, devendo para isto ser entregue por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, se for o caso, um documento denominado "Termo de Solidariedade" a ser firmado entre a Contratada e o proprietário do equipamento, se responsabilizando por todo e qualquer acidente.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

- I. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

- II. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

- I. A CONTRATADA no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições previstas neste Instrumento, garantida a prévia defesa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006, no Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006 e no Decreto nº 27.069 de 14 de agosto de 2006, e subsidiariamente às previstas no artigo 87 da Lei 86.66/87 de Licitações e Contratos;
- II. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos, por descumprimento das normas previstas no Termo de Referência e no contrato, observará o disposto nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/1993, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Distrito Federal.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão amigável

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos Débitos com a Fazenda Pública

Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima Sétima – Da Fiscalização

a execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Parágrafo Único - Do Executor do Contrato

O SLU/DF, por meio de Instrução, designará Executor para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67 e seus Parágrafos e Decreto Distrital nº 32.598/2010.

Cláusula Décima Oitava – Da Fraseologia Anticorrupção

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

Havendo irregularidades, neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília – Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente Instrumento.

Cláusula Vigésima – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Instrumento fica condicionada à publicação resumida pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o seu registro pelo SLU/DF.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (vias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Brasília, _____ de _____ de 201__.

Pelo **SLU/DF**:

Pela **CONTRATADA**:

Testemunhas:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

Anexo Pregão eletrônico

ANEXO IV

EMENTA DO DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.

Alterações:

Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 – DODF de 13/07/06.

Decreto nº 27.069, de 14/08/2006 – DODF de 15/08/06.

Decreto nº 35.831, de 19/09/2014 – DODF de 22/09/14.

Decreto nº 36.974, de 11/12/2015 – DODF de 14/12/15.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 1º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente Decreto.”;

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 1º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 2º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Art. 2o As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

NOVA REDAÇÃO DADA À ALINEA “A” DO INCISO III DO ART. 2º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

NOVA REDAÇÃO DADA À ALINEA “B” DO INCISO III ART. 2º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

NOVA REDAÇÃO DADA INCISO IV DO ART. 2º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

NOVA REDAÇÃO DADA AO PARÁGRAFO ÚNICO ART. 2º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

SUBSEÇÃO I DA ADVERTÊNCIA

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 3º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO III DO ART. 3º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II DA MULTA

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 4º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 4º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso:.

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO I DO ART. 4º PELO DECRETO Nº 35.831, DE 19/09/14 – DODF DE 22/09/14.

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO II DO ART. 4º PELO DECRETO Nº 35.831, DE 19/09/14 – DODF DE 22/09/14.

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO V DO ART. 4º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO V DO ART. 4º PELO DECRETO Nº 35.831, DE 19/09/14 – DODF DE 22/09/14.

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 193 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 1º DO ART. 4º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO II DO § 1º DO ART. 4º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 2º DO ART. 4º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 2º DO ART. 4º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

ACRESCENTADO O ART. 4-A PELO DECRETO Nº 36.974, DE 11/12/15 – DODF DE 14/12/15.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III DA SUSPENSÃO

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 5º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 – DODF DE 13/07/06.

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 5º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão,

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO I DO ART. 5º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO II DO ART. 5º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação de dará com o pagamento.

NOVA REDAÇÃO DADA À ALINEA “C” DO INCISO IV DO ART. 5º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO II DO § 1º DO ART. 5º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 2º DO ART. 5º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 6º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 1º DO ART. 6º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 – DODF DE 13/07/06.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 1º DO ART. 6º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 2º DO ART. 6º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

FICA ACRESCENTADO O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 6º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.”

FICA REVOGADO O INCISO III DO ART. 7º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 8º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 9º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 2º DO ART. 9º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

FICA ACRESCENTADO O § 3º DO ART. 9º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

FICA REVOGADO O § 3º DO ART. 9º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada;
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

FICA ACRESCENTADO O §4º MEDIANTE RENUMERAÇÃO DO §3º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada;
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

FICA ACRESCENTADO O §5º MEDIANTE RENUMERAÇÃO DO §4º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FICA ACRESCENTADO O §6º MEDIANTE RENUMERAÇÃO DO §5º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

NOVA REDAÇÃO DADA § 6º DO ART. 9º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2017 – PE/SLU-DF

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 12º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressaltados os casos em que o objeto exija penalidade específica.”

FICA ACRESCENTADO O ART. 13 PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

FICA ACRESCENTADO O ART. 14º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.”

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FICA RENUMERADO O ART. 13 PARA ART. 14 PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FICA RENUMERADO O ART. 14 PARA ART. 15 PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

FICA RENUMERADO O ART. 14 PARA ART. 15 PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

FICA RENUMERADO O ART. 15 PARA ART. 16 PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA